



## PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça  
Prefeito Municipal

### Seção I Gabinete do Prefeito

Paulo Roberto Ferrari  
Chefe de Gabinete

#### **DECRETO Nº 11.128, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.009**

P. 46981/09 *Aprova as novas tabelas de valores para lançamento de tributos municipais, regulamenta a Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos – TUFE, estabelece procedimentos para a análise e julgamento de recursos impetrados contra as diferenças do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2008 e 2009, a serem lançadas já no próximo exercício, e define providências visando à regularização cadastral de inscrições municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1975, o art. 97, § 2º, art. 146, art. 149, parágrafo único, e art. 173, I, todos do Código Tributário Nacional, bem como o art. 55 da Lei Municipal nº 5.077, de 29 de dezembro de 2.003, e o art. 112 do Decreto nº 10.645, de 10 de abril de 2.008; considerando ainda a Lei nº 5.771, de 21 de agosto de 2.009,

#### DECRETA

Art. 1º Ficam aprovadas as novas tabelas de valores para o lançamento de tributos municipais do exercício de 2010, constantes dos anexos I e II deste Ato Normativo.

Art. 2º Os valores utilizados como elementos para a quantificação de tributos, bem como os que sirvam de parâmetros para a concessão das benesses e para a cobrança de créditos fiscais e tributários, a Planta Genérica de Valores, os preços financeiros, as multas isoladas e específicas de qualquer natureza e demais valores de créditos municipais não previstos nas tabelas referidas no artigo anterior ficam, do mesmo modo, corrigidos para 2010, nos termos deste Decreto.

Art. 3º O percentual de correção aplicado é de 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento), que reflete a inflação do período entre dezembro de 2008 e novembro de 2009, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Os créditos parcelados, bem como as receitas estimadas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando efetuados no decorrer deste exercício, ficam corrigidos proporcional e respectivamente à data do termo de parcelamento e lançamento da estimativa no período.

Art. 5º As datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2.010, obedecerão à escala de vencimentos constante da Tabela do Anexo III deste Decreto.

Art. 6º Serão lançadas as diferenças de IPTU dos exercícios de 2008 e 2009, apuradas com base em recadastramento ex officio de áreas construídas, com vencimento em 15/07/2010.

§ 1º Os créditos complementares de IPTU tratados no caput serão lançados com correção monetária, mas sem a incidência de juros e multa de mora, podendo ser parcelados em 6 (seis) prestações mensais e consecutivas, com vencimento

inicial em 15/07/2010.

§ 2º Eventual impugnação dos lançamentos referidos por este artigo será encaminhada à Secretaria de Planejamento – SEPLAN, que analisará e julgará a reclamação quando o litígio envolver a área construída e demais matérias de índole não tributária.

§ 3º Na hipótese da lide versar sobre questões de ordem tributária, ainda que não exclusivamente, a competência para conhecer e julgar o processo será da Divisão de Receitas Imobiliárias – DRI, órgão vinculado à Secretaria de Economia e Finanças.

§ 4º Se a reclamação envolver questões tributárias e também matéria afeta à competência da SEPLAN, esta emitirá parecer quanto à sua parte, remetendo posteriormente o processo à DRI para o julgamento da impugnação.

§ 5º No caso do § 2º, sendo indeferida a reclamação, competirá à SEPLAN comunicar o contribuinte da decisão. Acolhida a impugnação e havendo necessidade de alteração do lançamento de IPTU, o feito será encaminhado à DRI para promover a notificação do novo lançamento.

§ 6º A impugnação por motivo de divergência de área construída deverá ser instruída com documentos exigidos pela SEPLAN, definidos em Instrução Normativa.

§ 7º A reclamação não devidamente instruída, nos termos do parágrafo anterior, sequer será conhecida pelo órgão julgador.

Art. 7º A CIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, no que tange a terrenos sem construção, será lançada em conjunto com o IPTU e em cota única, com base no custo do serviço de iluminação pública verificado no exercício de 2009, tendo como vencimento a data de 15/03/2010.

Parágrafo único A CIP de prédios será lançada mensalmente, em conjunto com a fatura de energia elétrica.

Art. 8º A Taxa de Serviços de Bombeiros – TSB será lançada em cota única, juntamente com o IPTU, tendo como vencimento a data de 18/02/2010.

Art. 9º A Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos – TUFE, cujos valores estão previstos na Tabela III anexa a este Decreto, tem seu vencimento em 31 de março de 2010, estando o respectivo boleto disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Bauru – [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

§ 1º O pagamento à vista da TUFE, no vencimento, gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o seu valor.

§ 2º - A TUFE poderá ser parcelada:

I – em quatro prestações mensais e consecutivas, para valores iguais ou superiores a R\$ 200,00 (duzentos reais);

II – em duas prestações mensais e consecutivas, para valores iguais ou superiores a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 3º A primeira parcela da TUFE vencerá em 31/03/2010 e as demais no último dia dos meses imediatamente subsequentes.

§ 4º Na hipótese de abertura de inscrição municipal, a TUFE deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias da homologação da solicitação.

§ 5º O desconto de que trata o § 1º e o parcelamento previsto nos §§ 2º e 3º, serão aplicados ao disposto no § 4º, observando-se o vencimento inicial nele indicado.

§ 6º Caso não ocorra o pagamento da cota única com desconto ou da 1ª parcela, no prazo assinalado no § 4º, a inscrição será encerrada de ofício.

§ 7º Havendo o pagamento da primeira parcela, o prazo previsto no parágrafo anterior será contado a partir da inadimplência verificada em relação a qualquer das parcelas restantes.

Art. 10 As inscrições municipais que apresentarem irregularidades, conforme apuração realizada pela Divisão de Receitas Mobiliárias da Secretaria de Economia e Finanças, serão encerradas de ofício no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação de aviso no Diário Oficial do Município, caso, nesse prazo, os respectivos titulares

não providenciem a regularização daquelas.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 29 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ANEXO I

TABELA I – ANO 2010  
PARA A TRIBUTAÇÃO DO  
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ITEM

SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS

	ALÍQUOTAS Ad valorem % mensal sobre o preço do serviço	Específicas Valores fixos em R\$ por trimestre
<b>1 Serviços de informática e congêneres.</b>		R\$152.33
1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas.	2	R\$ 152.33
1.02 Programação.	2	R\$ 152.33
1.03 Processamento de dados e congêneres.	2	R\$ 152.33
1.04 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	2	R\$ 152.33
1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2	R\$ 152.33
1.06 Assessoria e consultoria em informática.	2	R\$ 152.33
1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2	R\$ 152.33
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2	R\$ 152.33
<b>2 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</b>		R\$ 152.33
2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2	
<b>3 Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.</b>		
3.01 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2	
3.02 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2	
3.03 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5	
3.04 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2	
<b>4 Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.</b>		R\$ 152.33
4.01 Medicina e biomedicina.	2	R\$ 152.33
4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2	
4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2	R\$ 152.33
4.04 Instrumentação cirúrgica.	2	R\$ 152.33
4.05 Acupuntura.	2	R\$ 152.33
4.06 Enfermagem.	2	R\$ 152.33
4.07 Serviços farmacêuticos.	2	R\$ 152.33
4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudióloga.	2	R\$ 152.33
4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2	R\$ 152.33
4.10 Nutrição.	2	R\$ 152.33
4.11 Obstetrícia.	2	R\$ 152.33
4.12 Odontologia.	2	R\$ 152.33
4.13 Ortopédica.	2	R\$ 152.33
4.14 Próteses sob encomenda.	2	R\$ 152.33
4.15 Psicanálise.	2	R\$ 152.33
4.16 Psicologia.	2	
4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2	
4.18 Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	2	
4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2	
4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2	
4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2	
4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2	
4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2	
<b>5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</b>		R\$ 152.33
5.01 Medicina veterinária e zootecnia.	2	
5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2	
5.03 Laboratórios de análise na área veterinária.	2	
5.04 Inseminação artificial, fertilização <i>in Vectra</i> e congêneres.	2	
5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2	
5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais		

biológicos de qualquer espécie.	2	
5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2	R\$ 152.33
5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2	
5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2	
<b>6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</b>		R\$ 76.18
6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2	R\$ 76.18
6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2	R\$ 152.33
6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2	R\$ 152.33
6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2	
6.05 Centros de emagrecimento, <i>spa</i> e congêneres.	2	
<b>7 Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</b>		R\$ 152.33
7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2	
7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos .	2	R\$ 152.33
7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2	
7.04 Demolição.	2	
7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.	2	
7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2	
7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2	
7.08 Calafetação.	2	
7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2	
7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2	R\$ 152.33
7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2	
7.12 Controle e tratamento de efluentes de Qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2	
7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2	
7.14 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	2	
7.15 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2	
7.16 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2	R\$ 152.33
7.17 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2	R\$ 152.33
7.18 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2	
7.19 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2	
7.20 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2	
<b>8 Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</b>		R\$ 152.33
8.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2	R\$ 152.33
8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2	
<b>9 Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.</b>		
9.01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <i>apart-service</i> condominiais, <i>flat</i> , <i>apart-hotéis</i> , hotéis residência, <i>residence-service</i> , <i>suite service</i> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2	R\$ 152.33
9.02 Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2	R\$ 152.33
9.03 Guias de turismo.	2	
<b>10 Serviços de intermediação e congêneres.</b>		R\$ 152.33
10.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2	R\$ 152.33
10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2	R\$ 152.33
10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2	R\$ 152.33
10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ( <i>leasing</i> ), de franquia ( <i>franchising</i> ) e de faturização ( <i>factoring</i> ).	2	R\$ 152.33
10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2	R\$ 152.33
10.06 Agenciamento marítimo.	2	R\$ 152.33
10.07 Agenciamento de notícias.	2	R\$ 152.33
10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2	R\$ 152.33
10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2	
10.10 Distribuição de bens de terceiros.	2	
<b>11 Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.</b>		
11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2	R\$ 152.33
11.02 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	2	
11.03 Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2	R\$ 152.33
11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2	
<b>12 Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>		
12.01 Espetáculos teatrais.	2	
12.02 Exibições cinematográficas.	2	
12.03 Espetáculos circenses.	2	
12.04 Programas de auditório.	2	
12.05 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2	
12.06 Boates, <i>taxi-dancing</i> e congêneres.	2	
12.07 <i>Shows</i> , <i>ballet</i> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2	
12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2	
12.09 Bilhares, boliches e outros jogos ou diversões, eletrônicos ou não.	2	
12.10 Corridas e competições de animais.	2	
12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2	
12.12 Execução de música.	2	
12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <i>shows</i> , <i>ballet</i> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2	
12.14 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2	
12.15 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2	
12.16 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <i>shows</i> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2	
12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2	
<b>13 Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>		
13.01 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e		

congêneres.	2	RS 152.33
13.02 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truncagem e congêneres.	2	
13.03 Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2	
13.04 Composição gráfica, fotocoloração, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia.	2	
13.05 Confeção de impressos para uso em processamento de dados.	2	
<b>14 Serviços relativos a diversos bens.</b>		RS 76.18
14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.	2	RS 76.18
14.02 Assistência técnica.	2	RS 76.18
14.03 Recondicionamento de motores.	2	RS 76.18
14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2	RS 76.18
14.05 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, transformação, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de quaisquer objetos.	2	RS 76.18
14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2	RS 152.33
14.07 Colocação de molduras e congêneres.	2	RS 152.33
14.08 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2	
14.09 Alfaiataria e costura.	2	
14.10 Tinturaria e lavanderia.	2	RS 76.18
14.11 Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2	RS 76.18
14.12 Funilaria e lanternagem.	2	RS 76.18
14.13 Carpintaria e serralheria.	2	
<b>15 Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.</b>		
15.01 Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pós-datados e congêneres.	5	
15.02 Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5	
15.03 Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5	
15.04 Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5	
15.05 Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5	
15.06 Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5	
15.07 Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5	
15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuidade e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5	
15.09 Arrendamento mercantil ( <i>leasing</i> ) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ( <i>leasing</i> ).	5	
15.10 Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5	
15.11 Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5	
15.12 Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5	
15.13 Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5	
15.14 Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5	
15.15 Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5	
15.16 Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5	
15.17 Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5	
15.18 Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5	
15.19 Serviços de recebimento de contas variadas, quando prestados por agentes lotéricos.	2	
<b>16 Serviços de transporte de natureza municipal.</b>		
16.01 Serviços de transporte de natureza municipal.	2	
<b>17 Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.</b>		RS 152.33
17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2	RS 152.33
17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativo e congêneres.	2	RS 152.33
17.03 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2	
17.04 Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2	
17.05 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2	RS 152.33
17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2	
17.07 Franquia ( <i>franchising</i> ).	5	RS 152.33
17.08 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2	RS 152.33
17.09 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2	
17.10 Organização de festas e recepções; bufê.	2	RS 152.33
17.11 Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2	RS 152.33
17.12 Leilão e congêneres.	2	RS 152.33
17.13 Advocacia.	2	RS 152.33
17.14 Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2	RS 152.33
17.15 Auditoria.	2	RS 152.33
17.16 Análise de Organização e Métodos.	2	RS 152.33
17.17 Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2	RS 152.33
17.18 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2	RS 152.33
17.19 Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2	RS 152.33
17.20 Estatística.	2	RS 152.33
17.21 Cobrança em geral.	2	
17.22 Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ( <i>factoring</i> ).	2	RS 152.33
17.23 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2	
<b>18 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</b>		RS 152.33
18.01 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2	
<b>19 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</b>		
19.01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	2	
19.02 Bingos.	5	
<b>20 Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.</b>		
20.01 Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	2	

20.02 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2	
20.03 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2	
<b>21 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</b>		RS 1.500,00
21.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2	
<b>22 Serviços de exploração de rodovia.</b>		
22.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5	
<b>23 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b>		RS 152.33
23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2	
<b>24 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</b>		RS 76.18
24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2	
<b>25 Serviços funerários.</b>		
25.01 Funerárias, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2	
25.02 Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2	
25.03 Planos ou convênios funerários.	2	
25.04 Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2	
<b>26 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.</b>		
26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	2	
<b>27 Serviços de assistência social.</b>		RS 152.33
27.01 Serviços de assistência social.	2	
<b>28 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</b>		RS 152.33
28.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2	
<b>29 Serviços de biblioteconomia.</b>		RS 152.33
29.01 Serviços de biblioteconomia.	2	
<b>30 Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>		RS 152.33
30.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2	
<b>31 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</b>		RS 152.33
31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2	
<b>32 Serviços de desenhos técnicos.</b>		RS 152.33
32.01 Serviços de desenhos técnicos.	2	
<b>33 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>		RS 152.33
33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2	
<b>34 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>		RS 152.33
34.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2	
<b>35 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</b>		RS 152.33
35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2	
<b>36 Serviços de meteorologia.</b>		RS 152.33
36.01 Serviços de meteorologia.	2	
<b>37 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</b>		RS 152.33
37.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2	
<b>38 Serviços de museologia.</b>		RS 152.33
38.01 Serviços de museologia.	2	
<b>39 Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>		RS 152.33
39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação.	2	
<b>40 Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</b>		RS 152.33
40.01 Obras de arte sob encomenda.	2	
<b>41 Profissionais autônomos prestadores de serviços pessoais.</b>		0
41.01 Trabalhadores braçais.	0	
41.02 Alfaiate e costureira.	0	
41.03 Florista, bordadeira, tricoteira, forrador de botões.	0	
41.04 Doceira, passadeira, lavadeira, tintureiro, jardineiro, faxineira, cozinheira e demais serviços domésticos.	0	
41.05 Manicure, cabeleireira e congêneres, em serviço a domicílio.	0	
41.06 Auxiliar de enfermagem e terapia.	0	
41.07 Carregador, carroceiro, guarda-noturno e vigilante.	0	
41.08 Motorista profissional.	0	
41.09 Transporte escolar, táxi e moto-táxi	0	
41.10 Artista circense; animação e recreação em festas e eventos.	0	
41.11 Músico.	0	
41.12 Sapateiro remendão.	0	
41.13 Cutelaria.	0	
41.14 Serviços artesanais de pequeno valor.	0	

TABELA II - ANO 2010

## PAUTA FISCAL DO VALOR DO SERVIÇO PRATICADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN - (INCLUSIVE PARA REFORMAS E DEMOLIÇÕES)

## I - IMÓVEIS DE USO RESIDENCIAL (por m²)

## A ) RESIDENCIAL HORIZONTAL - CASA TÉRREA OU SOBRADO

## A.1) Imóvel até 200 m² - POR FAIXA DE METRAGEM

Metragem	Até 100 m²	De 101 a 120 m²	De 121 a 150 m²	De 151 a 200 m²	
Valor R\$	126.42	1	39.05	164.34	189.63

## A.2) Imóvel acima de 200 m² - POR PADRÃO DE CONSTRUÇÃO \*

Padrão	0.40 - Médio	0.30 - Superior	0.20 - Fino	0.10 - Luxo
Valor R\$	278.12	303.39	353.97	379.24

## B ) RESIDENCIAL VERTICAL - EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS

## B.1) Imóveis de 1 a 4 pavimentos - POR FAIXA DE METRAGEM

Metragem	Até 80 m²	De 81 a 120 m²	De 121 a 150 m²	De 151 a 200 m²
Valor R\$	164.34	189.63	214.89	240.19

## B.2) Imóveis acima de 4 pavimentos e/ou superior a 200 m² - PADRÃO DE ONSTRUÇÃO \*

Padrão	1.40 - Médio	1.30 - Superior	1.20 - Fino	1.10 - Luxo
Valor R\$	316.04	341.32	391.88	442.46

## II - IMÓVEIS DE USO NÃO RESIDENCIAL (por m²)

## TIPO USO VALOR (R\$)

1 - COMERCIAL - (C) - Comércio

C1 - C2 - C3 Comércio varejista de âmbito local - Diversos - Atacadista

2 - COMERCIAL - (S) - Serviço

S1 - S2 Serviço de âmbito local - Diversificado

S2.2 Pessoais e da saúde

S2.5 Hospedagem

S2.5 Hospedagem (superior a 2500 m2 e/ elevador)

S2.8 De Oficinas

S2.9 De Arrend.Dist.Guarda Bens Móveis

S3 Serviços Especiais

3 - INSTITUCIONAL (E)

E1 Instituições de âmbito local

E1.3 Saúde

E2 Instituições Especiais

E2.3 Saúde

E3 Instituições Especiais

E3.3 Saúde

4 - INDUSTRIAL (I)

I1 - I2 - I3 Indústria não Incômodas - diversificadas - especiais

I4 Galpão (sem fim especificado)

\* Conforme Anexo I do Decreto nº 10.645, de 10 de abril de 2008.

**TABELA III – ANO 2010  
PARA O CÁLCULO DA TAXA ÚNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TUFE**

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO DE BASE DA INCIDÊNCIA	TAXA (R\$)
<b>1</b>	<b>Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal, pesca e demais serviços relacionados a essas atividades.</b>	Anual	R\$ 300,00
<b>2</b>	<b>Indústria</b>		
2.1	Indústria extrativa e de transformação.	Anual	R\$ 500,00
2.2	Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios.	Anual	R\$ 700,00
2.3	Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	Anual	R\$ 700,00
2.4	Demais indústrias e fábricas.	Anual	R\$ 400,00
<b>3</b>	<b>Comércio</b>		
3.1	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo.	Anual	R\$ 500,00
3.2	Comércio varejista de jornais e revistas.	Anual	R\$ 400,00
3.3	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de perfumaria e cosmético.	Anual	R\$ 500,00
3.4	Lojas de departamento ou magazines.	Anual	R\$ 500,00
3.5	Comércio a varejo de combustíveis, inflamáveis e explosivo.	Anual	R\$ 1.000,00
3.6	Supermercado e congêneres.	Anual	R\$ 1.000,00
3.7	Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, lanchonete, pastelaria. Padaria, confeitaria e similares.	Anual	R\$ 500,00
3.8	Sorveteria.	Anual	R\$ 400,00
3.9	Açougue, avícola e peixaria.	Anual	R\$ 500,00
3.10	Minimercado, mercearia, quitanda, bar e congêneres.	Anual	R\$ 400,00
3.11	Comércio de laticínios e embutidos.	Anual	R\$ 400,00
3.12	Farmácias e drogarias, exceto as de manipulação.	Anual	R\$ 500,00
3.13	Comércio atacadista de produtos agropecuários e produtos alimentícios para animais.	Anual	R\$ 800,00
3.14	Comércio atacadista de produtos químicos.	Anual	R\$ 1.000,00
3.15	Comércio atacadista de produtos de fumo.	Anual	R\$ 1.000,00
3.16	Comércio e reservatório de combustíveis, inflamáveis e explosivos, para venda por atacado.	Anual	R\$ 3.000,00
3.17	Distribuidora de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	Anual	R\$ 1.000,00
3.18	Outras atividades comerciais.	Anual	R\$ 400,00
<b>4</b>	<b>Serviço</b>		
4.1	Construção civil.	Anual	R\$ 700,00
4.2	Transporte terrestre, aquaviário ou aéreo.	Anual	R\$ 400,00
4.3	Correio e telecomunicações.	Anual	R\$ 500,00
4.4	Serviços de intermediação na compra e venda de imóveis; administração de aluguéis, de imóveis, de condomínios, e outros serviços relacionados.	Anual	R\$ 400,00
4.5	Instituições financeiras.	Anual	R\$ 1.500,00
4.6	Lotéricas.	Anual	R\$ 400,00
4.7	Publicidade e veiculação de publicidade.	Anual	R\$ 400,00
4.8	Serviços públicos concedidos.	Anual	R\$ 1.000,00
4.9	Educação.	Anual	R\$ 500,00
4.10	Serviços prestados por associações.	Anual	R\$ 200,00
4.11	Limpeza, conservação e reparação de bens móveis e imóveis, exceto serviços domésticos.	Anual	R\$ 300,00
4.12	Oficinas em geral de qualquer natureza.	Anual	R\$ 400,00
4.13	Locadoras de bens móveis.	Anual	R\$ 300,00
4.14	Estacionamento.	Anual	R\$ 300,00
4.15	Hotéis; motéis; pousadas e similares.	Anual	R\$ 700,00
4.16	Academias esportivas.	Anual	R\$ 500,00
4.17	Discotecas, danceterias, boates e similares.	Anual	R\$ 1.000,00
4.18	Prestação de serviço de fornecimento de música ao vivo.	Anual	R\$ 500,00
4.19	Bilhar, boliche, tiro ao alvo e outros aparelhos e jogos de distração; locação de quadras para práticas desportivas; pista de patinação e congêneres.	Anual	R\$ 300,00
4.20	Atividades recreativas, culturais e desportivas.	Anual	R\$ 300,00
4.21	Serviços funerários e conexos.	Anual	R\$ 500,00
4.22	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar de até 50 leitos.	Anual	R\$ 1.000,00

4.23	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar de 51 até 250 leitos.	Anual	R\$ 1.500,00
4.24	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar de mais de 250 leitos.	Anual	R\$ 2.000,00
4.25	Banco de sangue, olhos, órgãos, leite e outras secreções.	Anual	R\$ 500,00
4.26	Salão de beleza, instituto de massagem, tatuagem.	Anual	R\$ 200,00
4.27	Ótica.	Anual	R\$ 300,00
4.28	Laboratório de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres.	Anual	R\$ 1.000,00
4.29	Casa de repouso.	Anual	R\$ 100,00
4.30	Clínica médica.	Anual	R\$ 300,00
4.31	Clínica médico-veterinária.	Anual	R\$ 300,00
4.32	Consultório odontológico.	Anual	R\$ 300,00
4.33	Laboratório ou oficina de prótese dentária.	Anual	R\$ 600,00
4.34	Fisioterapia; acupuntura.	Anual	R\$ 300,00
4.35	Psicologia; fonoaudiologia.	Anual	R\$ 200,00
4.36	Advocacia.	Anual	R\$ 200,00
4.37	Contabilidade.	Anual	R\$ 200,00
4.38	Economia.	Anual	R\$ 200,00
4.39	Engenharia; arquitetura.	Anual	R\$ 200,00
4.40	Farmácias de manipulação.	Anual	R\$ 1.000,00
4.41	Atividades liberais ou não exploradas por pessoa física.	Anual	R\$ 100,00
4.42	Demais estabelecimentos prestadores de serviços não especificados ou assemelhados às atividades previstas nos itens anteriores.	Anual	R\$ 300,00
4.43	Motorista autônomo proprietário de veículo.	Anual	R\$ 100,00
4.44	Motorista autônomo com veículo de terceiros.	Anual	R\$ 0,00
<b>5</b>	<b>Atividades eventuais, provisórias ou esporádicas.</b>		
5.1	Espectáculos artísticos, culturais ou desportivos, realizados em locais com capacidade de lotação de até 5.000 pessoas.	Por evento	R\$ 700,00
5.2	Espectáculos artísticos, culturais ou desportivos, realizados em locais com capacidade de lotação acima de 5.000 pessoas.	Por evento	R\$ 1.000,00
5.3	Exposições, feiras e similares.	Diária	R\$ 20,00
5.4	Promotores de Exposições, Feiras e similares.	Por evento	R\$ 500,00
<b>6</b>	<b>Contribuintes sem estabelecimento</b>		R\$ 0,00
<b>7</b>	<b>Administração direta, Autarquias e Fundações Públicas.</b>		R\$ 0,00
<b>8</b>	<b>Organizações Religiosas, assistenciais e templos maçônicos.</b>		R\$ 0,00

**TABELA IV – ANO 2010  
PARA O CÁLCULO DAS TAXAS DE EXPEDIENTE**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	VALOR (REAL)
1	ATESTADOS:	
	a) por unidade	R\$ 50,24
2	CERTIDÕES	
	a) por unidade	R\$ 25,12
	b) busca por ano, além do preço	R\$ 2,48
	c) rasa, por linha	R\$ 1,21
3	TÍTULOS	
	a) de propriedade de sepultura, jazigo, carneiras, mausoléu ou ossário	R\$ 150,68
4	TRANSFERÊNCIAS	
	a) de imóvel, por unidade	R\$ 90,41
	b) de firma ou razão social, ramos de negócio	R\$ 90,41
	c) de privilégio de qualquer natureza	R\$ 150,68
	d) 2ª via de avisos-recibos	R\$ 25,12
5	TERMOS E CONTRATOS	
	3% sobre o valor declarado ou do valor do contrato (no máximo R\$ 1.000,00)	
6	PETIÇÕES OU REQUERIMENTOS INICIAIS OU RECURSAIS	
	a) em procedimento administrativo de interesse do munícipe	0,00
	b) reclamações contra o serviço público	0,00
7	LISTAGENS COMPUTADORIZADAS	
	a)diversas, de interesse do munícipe	R\$ 153,94

**TABELA V – ANO 2010  
PARA O CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS, SEMOVENTES E MERCADORIAS:	VALOR (REAL)	VALOR DIÁRIO (REAL)
1	a) animal cavalari, muar ou bovino (por cabeça)	R\$ 78,90	R\$ 39,45
	b) animal suíno, lanífero ou caprino (por cabeça)	R\$ 78,90	R\$ 39,45
	c) animal canino ou qualquer espécie não especificada (por cabeça)	R\$ 78,90	R\$ 39,45
	d) veículo impulsionado à mão	R\$ 578,46	R\$ 86,75

	e) veículo a tração animal	R\$ 433,85	R\$ 86,75
	f) veículo a tração mecânica	R\$ 1.012,33	R\$ 86,75
	g) bicicletas	R\$ 216,85	R\$ 86,75
	h) qualquer outro veículo não especificado	R\$ 216,85	R\$ 86,75
	i) mercadorias	R\$ 322,98	R\$ 86,75
2	DE CEMITÉRIO		DIST./BAIRROS
	a) terrenos perpétuos, por m2, localizadas em ruas e avenidas, com largura:		
	0,40 m a 1,20 m	R\$ 226,07	R\$ 90,41
	1,21 m a 2,00 m	R\$ 341,62	R\$ 120,57
	2,01 m a 2,50 m	R\$ 416,99	R\$ 150,68
	2,51 m a 3,00 m	R\$ 497,38	R\$ 226,00
	3,01 m a 3,50 m	R\$ 572,73	R\$ 256,20
	3,51 m a 4,00 m	R\$ 648,43	R\$ 301,43
	4,01 m a 4,50 m	R\$ 723,45	R\$ 381,83
	4,51 m a 5,50 m	R\$ 839,01	R\$ 381,83
	localizadas em esquinas ou praças ajardinadas	R\$ 904,70	R\$ 452,17
	b) conservação anual:		
	uma gaveta	R\$ 90,41	
	conjunto de duas gavetas	R\$ 180,86	
	conjunto de três gavetas	R\$ 263,75	
	c) funerárias:		
	números esmaltados por cabeça	R\$ 45,20	R\$ 45,20
	chapas esmaltadas, por numeração de sepultura	R\$ 45,20	R\$ 45,20
	d) carneira (licença para construção)		
	por gaveta para adultos	R\$ 10,03	R\$ 10,03
	por gaveta para menores de 14 anos	R\$ 10,03	R\$ 10,03
	galerias para adultos	R\$ 10,03	R\$ 10,03
	muretas para adultos	R\$ 10,03	R\$ 10,03
	muretas para menores de 14 anos	R\$10,03	R\$10,03
	e) aprovação de projetos de revestimentos:		
	granito maciço	R\$ 226,00	R\$ 226,00
	granito serrado	R\$ 128,11	R\$ 128,11
	outros tipos	R\$ 90,41	R\$ 90,41
	f) construção de alvenaria		
	carneira - 5% sobre o preço do material e mão de obra		
	(por cabeça)		
	galeria - 3% sobre o preço do material e mão de obra		
	(por cabeça)		
3	Vistorias	R\$ 22,61	R\$ 22,61
	MERCADO MUNICIPAL		
	aluguel de boxe - preço mensal	R\$ 168,29	

**TABELA VI – ANO 2010  
PARA O CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS PARTICULARES**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	VALOR (EM REAIS)
1	EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL	
1.1	Residência isolada, e aumento de área construída em alvenaria ou madeira tratada e aparelhada	
	Até 70 m2-(único imóvel – Lei 4307/98)	
	De 1 a 120 m2	R\$ 126,23
	De 121 a 240 m2	R\$ 320,31
	De 241 a 360 m2	R\$ 549,09
	de 361 a 500 m2	R\$915,17
	Acima de 500 m2	R\$ 1,189,75
1.1.2	Conjunto de residências agrupadas horizontalmente	
	com projetos idênticos, terão desconto de 50% no valor total do item 1.1.1	
1.1.3	Em madeira	
	Até 70 m2 (único imóvel – Lei 4307/98)	ISENTO
	Madeira comum – preço único	R\$91,48
1.2	Unidades residenciais agrupadas verticalmente e aumento de área construída – por metro Quadrado (será considerada área das unidades habitacionais mais a área comum)	
	0 a 1000 m2	R\$ 1,372,76
	1001 a 2000 m2	R\$ 2.287,97
	2001 a 3000 m2	R\$ 3.431,94
	3001 a 5000 m2	R\$ 5,731,85
	Acima de 5000 m2	R\$ 6.192,65
1.3	Conjunto de unidades residenciais agrupadas verticalmente composto de blocos/edifícios com projetos idênticos.	
	Primeiro bloco/edifício – seguir valores do item 1.2	
	2º bloco/edifício – 50% do valor cobrado no 1º bloco.	
	Demais blocos/edifícios – 10% do valor cobrado no 1º bloco	
Nota 1	A área de piscina, quando houver, será computada à área construída.	
1.4	Edifícios de Interesse Social: (financiadas por programas oficiais)	
1.4.1	Núcleos habitacionais (horizontal)	R\$ 1,14 por unid.
1.4.2	Unidades residenciais agrupadas verticalmente	Habit., sendo o mínimo R\$ 228,77
2	Não Residencial	
2.1	Unidades autônomas de comércio e/ou serviço	
	0 a 100 m2	R\$ 183,03
	101 a 250 m2	R\$ 457,59
	251 a 500 m2	R\$ 800,78
	Excedente a 500 m2	R\$ 1,143,98
2.2	Edifício comércio/serviço (agrupados verticalmente e aumento de área construída)- usar valores citados no item 1.2.	
2.3	Usos Institucionais	
	0 a 300 m2	R\$ 571,95
	301 a 500 m2	R\$ 1.029,57
	501 a 1000 m2	R\$ 1,487,17
	Acima de 1000 m2	R\$ 1,944,80
3	Parcelamento do solo	
3.1	Diretriz para desmembramento, loteamento, condomínio	
	ou conjuntos residenciais por m2 de gleba.	R\$ 0,04
3.2	Loteamento, condomínio ou conjunto residencial	
	(aprovação ou alteração):	
	Gleba de até 15.000 m2 – preço único	R\$ 457,59
	Gleba maior que 15.000 m2 – por m2	R\$ 0,05
3.3	Desmembramento - por m2	R\$ 0,04
3.4	Desdobro de lote- por lote	R\$ 27,44
3.5	Projeto de galeria de águas pluviais	
	Diretrizes – preço único	R\$ 343,21
	Aprovação de projeto – por m2 de gleba	R\$ 0,04
Nota 4	Em projetos de Interesse Social (financiados por programas oficiais) desconto de 50% no item 3	
	HABITE-SE	
	Até 70 m2 (único imóvel – Lei 4307/98)	ISENTO
	1 a 120 m2	R\$ 137,27
	121 a 240 m2	R\$ 274,56
	241 a 360 m2	R\$ 403,56
	361 a 500 m2	R\$ 549,09
	501 a 750 m2	R\$ 823,67

	751 a 1000 m2	R\$ 1.228,36
	1001 a 3000 m2	R\$ 2.745,57
	3001 a 5000 m2	R\$ 5.491,15
	acima de 5000 m2	R\$ 8.236,74
	Habitacões de interesse social (núcleos, conjuntos residenciais, condomínios) desconto de 70% sobre a tabela acima.	
5	DIVERSOS	
5.1	Demolição – preço único	R\$ 89,21
5.2	Alinhamento	
	Rua sem pavimentação – por ml	R\$ 20,57
	Rua com pavimentação – por ml	R\$ 89,21
5.3	Substituição de projeto de edificação (anterior a concessão do habite-se):	
	Mantendo área original – preço único	R\$ 20,57
	Excedente a área original será determinada em função das tabelas dos itens especificados.	R\$ 10,29
5.4	Transferência de proprietário ou responsável técnico	
5.5	Autenticação de planta	R\$ 89,21
5.6	Revalidação	
5.7	Cópia heliográfica de loteamento e da cidade – por m2.	R\$ 89,21
5.8	Registros de profissionais	R\$ 89,21
5.9	Abertura de valas	R\$ 89,21
	Vala de 1,00 m de profundidade e reaterro – por m2	R\$ 13,72
	Vala de 1,00 m de profundidade, reaterro e restauração	
	da pavimentação asfáltica – por m2	R\$ 34,29
	Recapeamento asfáltica – por m2	
5.10	Rebaixamento ou erguimento de guia:	R\$ 77,78
	Rua asfaltadas – por ml	R\$ 162,43
	Ruas calçadas e sarjetadas – por ml	R\$ 43,46
5.11	Certidões:	
	Denominação de Rua	R\$ 59,49
	De construção, aumento e reforma	R\$ 34,29
	Numeração de Prédio	
	De uso do solo	R\$ 48,03
	De parcelamento do solo (loteamento, desmembramento, desdobro)	R\$ 64,26
	Alteração de perímetro urbano	R\$ 48,03
	Cancelamento de processo de construção	R\$ 146,42
	Cancelamento de responsabilidade técnica	R\$ 146,42
	Conclusão de Obra	R\$ 48,03
	Demolição	R\$ 48,03
5.12	Emplacamento	
	Com 1 algarismo – por unidade	R\$ 18,26
	Com 2 ou mais algarismos – por unidade	R\$ 27,44
5.13	Calçada – (reparo e construção)	
	Cimentada – por m2	R\$ 41,18
	Mosaico – por m2	R\$ 82,35
	Ladrilho Hidráulico – por m2	R\$ 86,90
6	VISTORIA	
	Para diretriz de parcelamento do solo	R\$ 114,39
	Em clubes	R\$ 52,61
	Em circos, parques de diversões	R\$ 52,61
	Outros	R\$ 52,61

**TABELA VII – ANO 2010  
PARA O CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA DE  
OCUPAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	Valor (EM REAL)
1	PONTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS:	
	Transferência de Ponto de Estacionamento:	
	I-de proprietário	R\$ 383,15
	II-de veículos	R\$ 17,38
	III-de local	R\$ 104,47
	IV- de carroças	R\$ 17,56
	CERTIDÃO A QUALQUER TÍTULO	R\$ 58,53
	REQUERIMENTOS DIVERSOS	R\$ 11,67
4	EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
	I -Postes de rede de energia elétrica; cabinas de telefonia	
	ou similares; caixas postais ou similares (por centena e por exercício)	R\$ 206,97

**ANEXO II**

**TABELA DE EDIFICAÇÕES - 2010  
TIPOS E PADRÕES**

TIPO DE CONSTRUÇÃO	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	VALOR DO M2 EM REAL
	0.10 – LUXO	624,83
	0.20 – FINO	446,31
	0.30 – SUPERIOR	357,04
	0.40 – MÉDIO	297,54
	0.50 – SIMPLES	178,52
	0.60 – RÚSTICO	89,27
	1.10 – LUXO	714,09
	1.20 – FINO	517,72
	1.30 – SUPERIOR	446,31
	1.40 – MÉDIO	386,8
	1.50 – SIMPLES	208,28
	1.60 – GARAGEM	119,01
	2.10 – ALTO	416,55
	2.20 – MÉDIO	327,3
	2.30 – BAIXO	267,79
	3.10 – ALTO	410,6
	3.20 – MÉDIO	345,14
	3.30 – BAIXO	282,66
	4.10 – ALTO	476,06
	4.20 – MÉDIO	327,3
	4.30 – BAIXO	267,79
	5.10 – ALTO	952,12
	5.20 – MÉDIO	624,83
	5.30 – BAIXO	476,06

**FATOR DE OBSOLESCÊNCIA (TEMPO DE CONSTRUÇÃO)**

ANOS	FATOR
00 A 05	1
06 A 10	0,9
11 A 15	0,85
16 A 20	0,8
21 A 25	0,75
26 OU +	0,5

**ANEXO III  
TABELA DE VENCIMENTOS DO  
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU/2.010**

Parcela	Dia	Mês	Ano
Única – com desconto	18	Fevereiro	2010
Única – sem desconto	15	Março	2010
Parcelado	18	Fevereiro	2010
Parcelado	2	Março	2010
Parcelado	3	Abril	2010
Parcelado	4	Mai	2010
Parcelado	5	Junho	2010
Parcelado	6	Julho	2010
Parcelado	7	Agosto	2010
Parcelado	8	Setembro	2010
Parcelado	9	Outubro	2010
Parcelado	10	Novembro	2010

**DECRETO Nº 11.124, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.009**

P. 40.709/09 *Permite a CGS RIO PRETO CONSERVA LTDA o uso de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**DECRETA**

Art. 1º Fica permitido a CGS RIO PRETO CONSERVA LTDA o uso dos imóveis abaixo descritos:

Setor 04, Quadra 2131, Lote 04 Distrito Industrial III

Terreno correspondente ao lote 04 da Quadra E do loteamento denominado Distrito Industrial III, nesta cidade de Bauru, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 93,03 metros de frente mais a curva de esquina com o desenvolvimento de 14,13 metros confrontando com a Rua 3, quarteirão 5, lado par, 89,76 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel mais a curva de esquina com o desenvolvimento de 14,13 metros confrontando com a Rua 8, quarteirão 2, lado ímpar, com a qual faz esquina, 122,10 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 3 e 95,50 metros nos fundos confrontando com a Rua 4, quarteirão 3, lado ímpar mais a curva de esquina com o desenvolvimento de 14,13 metros, encerrando uma área de 11.634,77 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 88.089 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP. Cad. Serv. nº 588.

Art. 2º Do termo de permissão deverão constar, entre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

a) prazo determinado de 04 (quatro) anos para o uso do imóvel, prorrogável por igual período a critério da Administração;

b) utilização do imóvel com a exclusiva finalidade de instalação de uma usina de asfalto;

c) devolução do imóvel por abandono, desvio de finalidade ou interesse do Município 30 (trinta) dias depois de notificada a Permissionária;

d) manutenção, guarda e conservação do imóvel por parte da Permissionária, a qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;

e) toda e qualquer edificação ou benfeitoria a ser introduzida no imóvel deverá ser previamente autorizada pelo Permitente e será de exclusiva responsabilidade da Permissionária, não constituindo objeto de indenização por parte do Município quando da devolução do imóvel;

f) onerosidade da permissão, nos termos da Lei Municipal nº 4.797, de 13 de fevereiro de 2.002, alterada pela Lei nº 4.858, de 02 de julho de 2.002 e Lei 5.401, de 19 de outubro de 2.006;

g) devolução da área, findo o prazo permitido, independentemente de aviso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANTONIO MONDELLI JUNIOR

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 11.125, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.009**

P. 47.822/09 *Exonera Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**DECRETA**

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Conselheira Tutelar a Sra. MARIA FERNANDA TRISTÃO STAFFICO a partir de 16 de dezembro de 2.009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 16 de dezembro de 2.009.

Bauru, 28 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 11.126, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.009**

P. 23.082/08 *Revoga Decreto nº 11.099, de 02 de dezembro de 2.009.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**DECRETA**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 11.099, de 02 de dezembro de 2.009, que declara de utilidade pública imóveis pertencentes a EMÍLIO VIEGAS FILHO, ZENILDA MOREIRA VIEGAS E UNIMED BAURU – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO para a construção da EMEII “Glória Cristina Melo de Lima”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 28 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RODRIGO RIAD SAID

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 11.127, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.009**

E-doc. nº 63.547/09 *Substitui membro do Conselho de Administração da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**DECRETA**

Art. 1º Substitui o membro ALEXEI CARVALHO – RG nº 22.417.450-2, do Conselho de Administração da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB nomeado através do Decreto nº 10.943, de 15 de maio de 2.009, pela Sra. ELIS ANGELA DOS ANJOS – RG nº 27.803.999-6 para compor o Conselho de Administração da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, de acordo com o inciso I do artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.570, de 02 de junho de 1.993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 28 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 11.131, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.009***Exonera a Secretária Municipal da Educação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**DECRETA**

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Secretária da Secretaria Municipal da Educação, a Senhora Maria José Majô Jandreice, portadora do RG nº 6.028.582.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 30 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEI Nº 5.853, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.009**

P. 30.775/09 *Autoriza o Executivo à destinar uma área de terreno a Empresa WFB COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa WFB COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial III, com a seguinte descrição:

Setor 04, Quadra 2130, Lote 03 Distrito Industrial III

Imóvel correspondente ao lote 03 da Quadra J do loteamento denominado Distrito Industrial III, nesta cidade de Bauru, medindo 54,83 metros de frente, confrontando pela frente com a Rua 07, quarteirão 01, lado par, distante 29,76 metros mais a curva de desenvolvimento de 17,47 metros da esquina da Rua 03; 60,58 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 02; 80,43 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 04 e 51,12 metros nos fundos confrontando com o lote 01, encerrando uma área de 3.604,23 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 88.089 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – CAD Serv. 578 e avaliado por R\$ 82.320,61 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a instalação de uma unidade industrial de equipamentos gráficos e distribuição de produtos.

Parágrafo Único. Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único. Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização

pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANTONIO MONDELLI JUNIOR

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEI Nº 5.854, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009**

P. 28.733/09 *Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa JOÃO DE FREITAS JUNIOR BAURU - ME em regime de Concessão de Direito Real de Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa JOÃO DE FREITAS JUNIOR BAURU - ME, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial III, com a seguinte descrição:

Setor 04, Quadra 2126, Lote 01 Distrito Industrial III.

“Imóvel correspondente ao lote 01 da Quadra M do loteamento denominado Distrito Industrial III, nesta cidade de Bauru, medindo 58,00 metros de frente e de fundos, por 42,37 metros de cada lado, da frente aos fundos, e que confronta pela frente com a Rua 03, quarteirão 02, lado ímpar, distante 52,00 metros da esquina da Rua 01, mais a curva de esquina com desenvolvimento de 14,13 metros, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel confronta com o lote 02; do lado esquerdo, com o lote 04 e nos fundos com o lote 03, encerrando uma área de 2.457,46 metros quadrados.” Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 88.089 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – CAD Serv. 580 e avaliado por R\$ 56.128,39 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a instalação de uma empresa do setor gráfico.

Parágrafo Único. Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único. Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida, um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANTONIO MONDELLI JÚNIOR

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEI Nº 5.855, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2.009**

P. 30.807/09 *Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos públicos, mediante*

*Convênio, às entidades do setor privado que especifica, visando o atendimento à Educação Infantil.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos públicos, mediante Convênio, às entidades do setor privado, ligadas ao Conselho Municipal de Educação, visando o atendimento à Educação Infantil, nos montantes *per capita* fixados e nos respectivos totais estimados, conforme especificado abaixo:

**Finalidade: execução complementar do Programa de Educação Infantil em pré-escola, com transferência per capita fixada em R\$ 118,80, conforme quadro abaixo:**

**SUBVENÇÃO**

ENTIDADE	Meta Crianças / Creche	Valor total estimado / Valor total estimado subvenção mês / subvenção ano	Valor total estimado / Valor total estimado subvenção mês / subvenção ano
Antonio Pereira	66	R\$ 7.840,80	R\$ 94.089,60
Bom Samaritano	70	R\$ 8.316,00	R\$ 99.792,00
CEVAC	49	R\$ 5.588,35	R\$ 67.060,20
Creche Escola I.S.C.J.	35	R\$ 4.158,00	R\$ 49.896,00
Creche Evangélica Bom Pastor	36	R\$ 4.276,80	R\$ 51.321,60
Creche São Paulo	62	R\$ 6.629,04	R\$ 79.548,48
Cruzada dos Pastores de Belém	49	R\$ 5.821,20	R\$ 69.854,40
Doce Recanto	47	R\$ 5.583,60	R\$ 67.003,20
Ernesto Quaggio	50	R\$ 5.940,00	R\$ 71.280,00
Irmã Catarina	40	R\$ 4.752,00	R\$ 57.024,00
João Paulo II	50	R\$ 5.940,00	R\$ 71.280,00
Leocádio Corrêa	59	R\$ 7.009,20	R\$ 84.110,40
Madre Clélia	53	R\$ 6.296,40	R\$ 75.556,80
Madre Theodora e Voiron	20	R\$ 2.376,00	R\$ 28.512,00
Maria Ribeiro	26	R\$ 3.088,80	R\$ 37.065,60
Monteiro Lobato	75	R\$ 8.910,00	R\$ 106.920,00
Nossa Criança – Tibiriçá	40	R\$ 4.276,80	R\$ 51.321,60
Centro Espírita Amor e Caridade (CEAC) – Nova Esperança	100	R\$ 11.880,00	R\$ 142.560,00
Pingo de Gente	75	R\$ 8.197,20	R\$ 98.366,40
Rainha da Paz	68	R\$ 7.270,56	R\$ 87.246,72
Rodrigues de Abreu – Centro	50	R\$ 5.346,00	R\$ 64.152,00
Rodrigues de Abreu – Redentor	50	R\$ 5.346,00	R\$ 64.152,00
São Francisco de Assis	100	R\$ 11.286,00	R\$ 135.432,00
Nossa Senhora do Desterro	10	R\$ 1.188,00	R\$ 14.256,00
São Judas Tadeu e São Dimas	73	R\$ 8.672,40	R\$ 104.068,80
Unidos para o Bem	50	R\$ 5.940,00	R\$ 71.280,00
Centro Espírita Amor e Caridade (CEAC) - Projeto Crescer	42	R\$ 4.989,60	R\$ 59.875,20
<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>1504</b>	<b>R\$ 173.227,03</b>	<b>R\$ 2.003.025,00</b>

**Finalidade: execução complementar do Programa de Educação Infantil em creche (maternal-berçário), com transferência per capita fixada em R\$ 140,40, conforme quadro abaixo:**

**SUBVENÇÃO**

ENTIDADE	Meta Crianças / Creche	Valor total estimado / Valor total estimado subvenção mês / subvenção ano	Valor total estimado / Valor total estimado subvenção mês / subvenção ano
Antonio Pereira	37	R\$ 5.194,80	R\$ 62.337,60
Bom Samaritano	37	R\$ 5.194,80	R\$ 62.337,60
CEVAC	31	R\$ 4.178,30	R\$ 50.139,60
Creche Escola I.S.C.J.	55	R\$ 7.722,00	R\$ 92.664,00
Creche Evangélica Bom Pastor	34	R\$ 4.773,60	R\$ 57.283,20
Creche São Paulo	59	R\$ 7.455,24	R\$ 89.462,88
Cruzada dos Pastores de Belém	51	R\$ 7.160,40	R\$ 85.924,80
Doce Recanto	53	R\$ 7.441,20	R\$ 89.294,40

Ernesto Quaggio	66	R\$ 9.266,40	R\$ 111.196,80
Irmã Catarina	30	R\$ 4.212,00	R\$ 50.544,00
João Paulo II	50	R\$ 7.020,00	R\$ 84.240,00
Leocádio Corrêa	79	R\$ 11.091,60	R\$ 133.099,20
Madre Clélia	56	R\$ 7.862,40	R\$ 94.348,80
Madre Theodora e Voiron	20	R\$ 2.808,00	R\$ 33.696,00
Maria Ribeiro	59	R\$ 8.283,60	R\$ 99.403,20
Monteiro Lobato	65	R\$ 9.126,00	R\$ 109.512,00
Nossa Criança – Tibiriçá	45	R\$ 5.686,20	R\$ 68.234,40
Centro Espírita Amor e Caridade (CEAC) - Nova Esperança	45	R\$ 6.318,00	R\$ 75.816,00
Pingo de Gente	40	R\$ 5.166,72	R\$ 62.000,64
Rainha da Paz	32	R\$ 4.043,52	R\$ 48.522,24
Rodrigues de Abreu - Centro	60	R\$ 7.581,60	R\$ 90.979,20
Rodrigues de Abreu - Redentor	95	R\$ 12.004,20	R\$ 144.050,40
São Francisco de Assis	36	R\$ 4.801,68	R\$ 57.620,16
Nossa Senhora do Desterro	25	R\$ 3.510,00	R\$ 42.120,00
São Judas Tadeu e São Dimas	62	R\$ 8.704,80	R\$ 104.457,60
Unidos para o Bem	25	R\$ 3.510,00	R\$ 42.120,00
Centro Espírita Amor e Caridade (CEAC) - Projeto Crescer	18	R\$ 2.527,20	R\$ 30.326,40
<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>1338</b>	<b>R\$ 179.480,06</b>	<b>R\$ 2.071.731,12</b>

**Finalidade: execução complementar do Programa de Educação Infantil em creche e berçário, com transferência percentual como verba auxílio conforme solicitação da entidade demonstrado no quadro abaixo:**

**AUXÍLIO**

ENTIDADE	Percentual Berçário / Creche	Valor total estimado / auxílio ano
Antonio Pereira	_____	_____
Bom Samaritano	_____	_____
CEVAC	4%	R\$ 4.883,52
Creche Escola I.S.C.J.	_____	_____
Creche Evangélica Bom Pastor	_____	_____
Creche São Paulo	10%	R\$ 18.779,04
Cruzada dos Pastores de Belém	_____	_____
Doce Recanto	_____	_____
Ernesto Quaggio	_____	_____
Irmã Catarina	_____	_____
João Paulo II	_____	_____
Leocádio Corrêa	_____	_____
Madre Clélia	_____	_____
Madre Theodora e Voiron	_____	_____
Maria Ribeiro	_____	_____
Monteiro Lobato	_____	_____
Nossa Criança – Tibiriçá	10%	R\$ 13.284,00
Centro Espírita Amor e Caridade (CEAC) - Nova Esperança	_____	_____
Pingo de Gente	8%	R\$ 13.944,96
Rainha da Paz	10%	R\$ 15.085,44
Rodrigues de Abreu - Centro	10%	R\$ 17.236,80
Rodrigues de Abreu - Redentor	10%	R\$ 23.133,60
São Francisco de Assis	5%	R\$ 10.170,52
Nossa Senhora do Desterro	_____	_____
São Judas Tadeu e São Dimas	_____	_____
Unidos para o Bem	_____	_____
Centro Espírita Amor e Caridade (CEAC) - Projeto Crescer	_____	_____
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 116.517,88</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.010.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2.010.

Bauru, 24 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARIA JOSÉ MAJÓ JANDREICE

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



**LEINº 5.856, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.009**

P9774/07 *Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais para as entidades do setor privado que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais para as entidades do setor privado, abaixo identificadas, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

**Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social “Centro de Convivência Infanto-Juvenil”, conforme quadro abaixo:**

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	ACAE Alto Alegre	11	1.336,72	16.040,64	16.040,64
2	Casa da Esperança	46	5.589,92	67.079,04	67.079,04
3	Casa do Garoto	26	3.159,52	37.914,24	37.914,24
4	CEAC Girassol	7	850,64	10.207,68	10.207,68
5	CEAC Colmeia	28	3.402,56	40.830,72	40.830,72
6	CEAC Seara Luz	43	5.225,36	62.704,32	62.704,32
7	Consortio Intermunicipal de Promoção Social CIPS68		8.263,36	99.160,32	99.160,32
8	Fundato CITE	13	1.579,76	18.957,12	18.957,12
9	Inst. Apostolas Sagrado Coração de Jesus Rasi 15		1.822,80	21.873,60	21.873,60
10	Inst. Apostolas Sagrado Coração de Jesus Ferradura9		1.093,68	13.124,16	13.124,16
11	Lar Escola Rafael Mauricio	10	1.215,20	14.582,40	14.582,40
12	Pequenos Obreiros de Curuçá	15	1.822,80	21.873,60	21.873,60
13	CANA	40	4.860,80	58.329,60	58.329,60
	<b>TOTAL</b>	<b>331</b>	<b>40.223,12</b>	<b>482.677,44</b>	<b>482.677,44</b>

**Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social “Resgatando a Convivência Familiar e Comunitária”, conforme quadro abaixo:**

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Fundação Inácio de Loyola Família de Nazaré 20		12.258,40	147.100,80	147.100,80
	<b>TOTAL</b>		<b>12.258,40</b>	<b>147.100,80</b>	<b>147.100,80</b>

**Finalidade: “Locação Imóvel para o abrigo de Crianças”, conforme quadro abaixo:**

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Associação à pessoa com AIDS de Bauru SAPAB	10	895,00	8.055,00	8.055,00
	<b>TOTAL</b>		<b>895,00</b>	<b>8.055,00</b>	<b>8.055,00</b>

**Finalidade: “Apoio pedagógico/educadores - Centro de Convivência Infanto-Juvenil Pró Menino”, conforme quadro abaixo:**

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Associação Comunidade em Ação Êxodo Alto Alegre 2		3.600,00	43.200,00	43.200,00
2	Casa do Garoto	2	2.450,00	29.400,00	29.400,00
	<b>TOTAL</b>		<b>6.050,00</b>	<b>72.600,00</b>	<b>72.600,00</b>

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais para as entidades do setor privado, abaixo identificadas, com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

**REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social “Pronto Atendimento Social - PAS”, conforme quadro abaixo:**

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSES FEDERAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Cáritys Diocesana	120	3.048,75	34.389,84	2.195,16	65.885,40	102.470,40
2	Centro Conv. A. Aníbal Difrância	120	3.048,75	34.389,96	2.195,04	65.885,40	102.470,40
3	Fundação Toledo Jaraguá	120	3.048,75	32.926,44	3.658,56	65.885,40	102.470,40
4	Fundação Toledo Real	120	3.048,75	32.926,44	3.658,56	65.885,40	102.470,40
5	Instituição das Apóstolas do Sagrado Coração Ferradura	120	3.048,75	36.585,00	-	65.885,40	102.470,40
	<b>TOTAL</b>	<b>600</b>	<b>15.243,75</b>	<b>171.217,68</b>	<b>11.707,32</b>	<b>329.427,00</b>	<b>512.352,00</b>

**Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social “Centro de Convivência Infanto-Juvenil”, conforme quadro abaixo:**

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSES FEDERAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Ação comunidade em Êxodo - Jaraguá - Beta	143	17.377,36	187.684,32	20.844,00	-	208.528,32
2	Ação comunidade em Êxodo - Alto Alegre - Alfa	64	7.777,28	84.003,36	9.324,00	-	93.327,36
3	Ação Comunitária do Parque Jaraguá -ACOP	25	3.038,00	36.456,00	-	-	36.456,00
4	Associação Comunitária CANA	92	11.179,84	134.158,08	-	-	134.158,08
5	AELASAB - Programas de Integração e Assistência Criança e Adolescente	30	3.645,60	42.872,40	874,80	-	43.747,20
6	Casa da Criança Madre Maria Teodora Voiron	50	6.076,00	68.537,28	4.374,72	-	72.912,00
7	Casa da Esperança	72	8.749,44	98.693,64	6.299,64	-	104.993,28
8	Casa do Garoto dos Padres Rogacionistas	254	30.866,08	348.169,44	22.223,52	-	370.392,96
9	Centro de Valorização da Criança - CEVAC	110	13.367,20	152.606,40	7.800,00	-	160.406,40
10	Centro Espírita Amor e Caridade - Crescer	97	11.787,44	141.449,28	-	-	141.449,28
11	Centro Espírita Amor e Caridade Colméia	105	12.759,60	148.519,20	4.596,00	-	153.115,20
12	Centro Espírita Amor e Caridade Crianças em Ação	110	13.367,20	160.406,40	-	-	160.406,40
13	Centro Espírita Amor e Caridade Girassol	193	23.453,36	281.440,32	-	-	281.440,32
14	Centro Espírita Amor e Caridade Seara da Luz	32	3.888,64	46.663,68	-	-	46.663,68
15	Consortio Intermunicipal, Promoção Social - CIPS	145	17.620,40	204.004,80	7.200,00	-	211.204,80
16	Creche de Assistência a Nossa Criança Tibiriçá	30	3.645,60	41.122,44	2.624,76	-	43.747,20
17	Fundação Toledo CITE	134	16.283,68	195.404,16	-	-	195.404,16
18	Instituto das Ap.Sagrado Coração Ferradura	146	17.741,92	204.387,12	8.515,92	-	212.903,04
19	Instituto das apostolas do Sagrado Coração de Jesus - Otavio Rasi	60	7.291,20	87.494,40	-	-	87.494,40
20	Instituto Primeiro de Agosto IPRESPA	35	4.253,20	51.038,40	-	-	51.038,40
21	Instituto São Cristóvão	85	10.329,20	123.950,40	-	-	123.950,40
22	Lar Escola Rafael Mauricio	225	24.497,00	282.241,20	11.722,80	34.140,00	328.104,00
23	Pequenos Obreiros de Curuçá	25	3.038,00	34.268,64	2.187,36	-	36.456,00
24	SANCRISTO Soc. Assist. Cr.Dr. César B. Aguiar	105	12.759,60	150.715,20	2.400,00	-	153.115,20
	<b>TOTAL</b>	<b>2367</b>	<b>284.792,84</b>	<b>3.306.286,56</b>	<b>110.987,52</b>	<b>34.140,00</b>	<b>3.451.414,08</b>

**Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social “Centro de Convivência do Jovem”, conforme quadro abaixo:**

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSES FEDERAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Ação comunidade em Êxodo - Jaraguá - BETA	75	2.981,25	32.197,56	3.577,44	45.225,00	81.000,00
2	Ação comunidade em Êxodo - Alto Alegre - ALFA	50	1.987,50	21.465,00	2.385,00	30.150,00	54.000,00
3	Associação Comunitária CANA	50	1.987,50	23.850,00	-	30.150,00	54.000,00
4	Centro Espírita Amor e Caridade Colméia	25	993,75	11.925,00	-	15.075,00	27.000,00
5	Casa do Garoto	100	3.975,00	42.930,00	4.770,00	60.300,00	108.000,00
6	Fundação Toledo - Jaraguá	40	3.600,00	38.880,00	4.320,00	-	43.200,00
7	Fundação Toledo - Real 40		3.600,00	38.880,00	4.320,00	-	43.200,00
8	Lar Escola Rafael Mauricio	50	1.987,50	23.850,00	-	30.150,00	54.000,00
9	Pequenos Obreiros de Curuçá	125	4.968,75	55.102,44	4.522,56	75.375,00	135.000,00
10	SANCRISTO Soc. Assist. Cr.Dr. César B. Aguiar	25	2.250,00	27.000,00	-	-	27.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>580</b>	<b>28.331,25</b>	<b>316.080,00</b>	<b>23.895,00</b>	<b>286.425,00</b>	<b>626.400,00</b>

**Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social “Centro de Convivência da Criança”, conforme quadro abaixo:**

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSES FEDERAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Casa da Esperança	40	1.006,20	12.074,40	-	12.074,40	24.148,80
2	Casa do Garoto	15	754,65	9.055,80	-	-	9.055,80
3	Instituto das Ap.Sagrado Coração - Ferradura Mirim	65	3.270,15	39.241,80	-	18.111,60	57.353,40
4	Lar Escola Rafael Mauricio	50	2.515,50	30.186,00	-	12.074,40	42.260,40
	<b>TOTAL</b>	<b>170</b>	<b>7.546,50</b>	<b>90.558,00</b>	<b>-</b>	<b>42.260,40</b>	<b>132.818,40</b>

**Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social “Centro de Convivência do Idoso”, conforme quadro abaixo:**

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSES FEDERAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Fundação Toledo Jaraguá	30	1.773,90	19.158,12	2.128,68	-	21.286,80
2	Instituto das Apostolas do Sagrado Coração Ferradura	130	4.139,10	47.682,48	1.986,72	42.573,60	92.242,80
3	Lar Escola Rafael Mauricio	60	2.069,55	24.834,60	-	17.739,00	42.573,60
<b>TOTAL</b>		<b>220</b>	<b>7.982,55</b>	<b>91.675,20</b>	<b>4.115,40</b>	<b>60.312,60</b>	<b>156.103,20</b>

Finalidade: Execução do “Serviço de Documentação Civil”, conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Caritas Diocesana de Bauru	80	3.226,51	36.395,04	2.323,08	38.718,12
<b>TOTAL</b>		<b>80</b>	<b>3.226,51</b>	<b>36.395,04</b>	<b>2.323,08</b>	<b>38.718,12</b>

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social “Programa de Inclusão Produtiva - Preparação para o Trabalho e Renda”, conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSES ESTADUAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Casa da Esperança	145	6.001,12	67.693,44	4.320,00	32.752,08	104.765,52
2	Casa do Garoto dos Padres Rogacionistas	90	3.724,83	43.803,96	894,00	20.328,84	65.026,80
3	Centro Espírita Amor e Caridade Crianças em Ação	65	2.690,16	32.281,92	-	14.682,00	46.963,92
4	Fundação Toledo Jaraguá	160	6.621,92	71.516,76	7.946,28	36.140,16	115.603,20
5	Fundação Toledo Real	80	3.310,96	35.758,32	3.973,20	18.070,08	57.801,60
6	Instituto das Ap.Sagrado Coração – Ferradura Mirim	170	7.035,79	81.052,32	3.377,16	38.398,92	122.828,40
7	Instituto das Ap.Sagrado Coração – Otavio Rasi	30	1.241,61	14.899,32	-	6.776,28	21.675,60
8	Lar Escola Rafael Mauricio	90	3.724,83	42.016,20	2.681,76	20.328,84	65.026,80
9	Núcleo Amizade	50	2.068,27	24.819,24	-	11.306,76	36.126,00
<b>TOTAL</b>		<b>880</b>	<b>36.419,49</b>	<b>413.841,48</b>	<b>23.192,40</b>	<b>198.783,96</b>	<b>635.817,84</b>

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social “Primeiro Emprego”, conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSES ESTADUAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Casa do Garoto dos Padres Rogacionistas	60	2.483,22	29.202,72	595,92	13.552,56	43.351,20
2	Consortio Intermunicipal de Promoção Social	450	18.624,15	213.889,80	9.600,00	101.644,20	325.134,00
3	Legião Feminina de Bauru	150	6.208,05	70.026,84	4.469,76	33.881,40	108.378,00
4	Legião Mirim de Bauru	500	20.693,50	239.922,00	8.400,00	112.938,00	361.260,00
<b>TOTAL</b>		<b>1160</b>	<b>48.008,92</b>	<b>553.041,36</b>	<b>23.065,68</b>	<b>262.016,16</b>	<b>838.123,20</b>

## REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL – ESPECIAL

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social “Atendimento em Centro Dia para idosos”, conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Vila Vicentina Abrigo para Velhos	20	2.430,40	29.164,80	-	29.164,80
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>2.430,40</b>	<b>29.164,80</b>	<b>-</b>	<b>29.164,80</b>

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social “Centro de Convivência da Pessoa com Deficiência”, conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	60	5.400,00	60.912,00	3.888,00	64.800,00
2	Associação para Integração Escolar da Criança Especial APIECE	70	6.300,00	75.600,00	-	75.600,00
3	Lar Escola Santa Luzia Cegos	30	2.700,00	32.400,00	-	32.400,00
4	SORRI Bauru	60	5.400,00	64.800,00	-	64.800,00
5	Associação de Apoio a Pessoa com AIDS de Bauru - SAPAB	30	2.700,00	32.400,00	-	32.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>250</b>	<b>22.500,00</b>	<b>266.112,00</b>	<b>3.888,00</b>	<b>270.000,00</b>

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social “Habitação e Reabilitação em Centro Dia para Pessoa com Deficiência”, conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSE FEDERAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	450	30.333,00	342.156,24	21.839,76	43.920,00	407.916,00
2	SORRI Bauru	400	26.971,00	304.212,00	19.440,00	38.940,00	362.592,00
<b>TOTAL</b>		<b>850</b>	<b>57.304,00</b>	<b>646.368,24</b>	<b>41.279,76</b>	<b>82.860,00</b>	<b>770.508,00</b>

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social “Serviço de Atendimento Domiciliar as Pessoas com Deficiência e Idosos”, conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Instituto das Apostolas do Sagrado Coração de Jesus - Ferradura M.60	60	12.218,40	146.620,80	-	146.620,80
<b>TOTAL</b>		<b>60</b>	<b>12.218,40</b>	<b>146.620,80</b>	<b>-</b>	<b>146.620,80</b>

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social “Serviço de Atendimento a Pessoa com Doença Crônica Degenerativa”, conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Associação Bauruense de Combate ao Câncer - ABCC	209	3.889,49	42.006,48	4.667,40	46.673,88
<b>TOTAL</b>		<b>209</b>	<b>3.889,49</b>	<b>42.006,48</b>	<b>4.667,40</b>	<b>46.673,88</b>

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social “Proteção em Abrigo a Pessoa Dependente de Substância Psicoativa - DSPA”, conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Comunidade Bom Pastor	25	10.375,00	117.030,00	7.470,00	124.500,00
2	Cristo Verdade que Libertar - Esquadrão da Vida	25	10.375,00	124.500,00	-	124.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>	<b>20.750,00</b>	<b>241.530,00</b>	<b>7.470,00</b>	<b>249.000,00</b>

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social “Proteção em Abrigo para Crianças e Adolescentes”, conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSE ESTADUAL SUBVENÇÃO ANO	REPASSE FEDERAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Associação de apoio pessoas com AIDS de Bauru - SAPAB - Abrigo criança	10	3.813,34	45.760,08	-	27.813,12	-	73.573,20
2	Assos. De Proteção a Maternidade e a Criança	30	9.837,08	110.962,32	7.082,64	83.438,64	19.236,00	220.719,60
3	Casa do Garoto dos Padres Rogacionistas (M/F)	20	16.539,54	186.566,04	11.908,44	41.719,32	17.312,40	257.506,20
5	Fundação Inácio de Loyola Família de Nazaré	20	7.626,72	89.720,64	1.800,00	55.625,76	-	147.146,40
6	Recuperação e Assist. Crista - RASC	18	4.459,55	53.514,60	-	50.063,16	28.854,00	132.431,76
<b>TOTAL</b>		<b>98</b>	<b>42.276,23</b>	<b>486.523,68</b>	<b>20.791,08</b>	<b>258.660,00</b>	<b>65.402,40</b>	<b>831.377,16</b>

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social “Casa de Apoio a Pessoa com Doença Crônica Degenerativa”, conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Associação de apoio pessoas com AIDS de Bauru - SAPAB - Abrigo criança	10	2.189,70	26.276,40	-	26.276,40
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>2.189,70</b>	<b>26.276,40</b>	<b>-</b>	<b>26.276,40</b>

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social “Proteção em Abrigo a Pessoa Idosa”, conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSES FEDERAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Associação Beneficente Cristã - ABC - acamado	18	5.596,92	67.163,04	-	-	67.163,04
2	Associação Beneficente Cristã - ABC	117	28.507,71	342.092,52	-	37.240,20	379.332,72
3	Vila Vicentina - acamado	20	6.218,80	74.625,60	-	-	74.625,60
4	Vila Vicentina	45	9.176,45	110.117,40	-	35.779,80	145.897,20
<b>TOTAL</b>		<b>200</b>	<b>49.499,88</b>	<b>593.998,56</b>	<b>-</b>	<b>73.020,00</b>	<b>667.018,56</b>

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social “Centro Integrado de Atenção as Pessoas Vítimas de Violência - CIAVI”, conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSE FEDERAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Fundação Toledo	350	17.114,65	205.375,80	-	86.400,00	291.775,80
<b>TOTAL</b>		<b>350</b>	<b>17.114,65</b>	<b>205.375,80</b>	<b>-</b>	<b>86.400,00</b>	<b>291.775,80</b>

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social “Albergue Noturno”, conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Centro Espírita Amor e Caridade	30	18.393,30	220.719,60	-	220.719,60
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>	<b>18.393,30</b>	<b>220.719,60</b>	<b>-</b>	<b>220.719,60</b>

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social “População de Rua”, conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	REPASSE FEDERAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Centro Espírita Amor e Caridade	100	-	120.000,00	120.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	<b>-</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>

Finalidade: Execução do Programa de Assistência Social “Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI”, conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO MUNICIPAL ANO	AUXÍLIO MUNICIPAL ANO	REPASSE FEDERAL SUBVENÇÃO ANO	TOTAL REPASSES ANO
1	Casa da Esperança	32	3.248,64	36.644,76	2.338,92	7.680,00	46.663,68
2	Centro Espírita Amor e Caridade- Colmeia	37	3.756,24	45.074,88	-	8.880,00	53.954,88

3	Centro Espírita Amor e Caridade-Seara de Luz 25	2.538,00	30.456,00	-	6.000,00	36.456,00
4	Instituto São Cristóvão - INSCRI	21 2.131,92	25.583,04	-	5.040,00	30.623,04
5	Pequenos Obreiros de Curuçá	30 3.045,60	34.354,44	2.192,76	7.200,00	43.747,20
	<b>TOTAL</b>	<b>145 14.720,40</b>	<b>172.113,12</b>	<b>4.531,68</b>	<b>34.800,00</b>	<b>211.444,80</b>

Art. 3º No caso de haver diminuição do valor do repasse Federal e/ou Estadual, fica autorizado o Município a complementar o valor total do repasse dos recursos constante na presente Lei.

Art. 4º Os valores dos convênios serão corrigidos anualmente pelo índice de correção monetária oficial do Município

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2010.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2010.

Bauru, 28 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DARLENE MARTIN TENDOLO

SECRETÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEI Nº 5.857, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.009**

P. 43.888/09 *Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos públicos e a ceder professores, mediante convênio, às entidades do setor privado que especifica, visando o atendimento à Educação Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos públicos e a ceder professores, mediante convênio, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru – APAE, Associação de Pais para a Integração Escolar da Criança Especial – APIECE, Lar Escola Rafael Maurício, Lar Escola Santa Luzia para Cegos e SORRI- BAURU, visando o atendimento à Educação Especial.

Art. 2º Os convênios terão por objeto a cessão de professores às entidades conveniadas, bem como o repasse correspondente a R\$ 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos) por aluno não atendido pelos professores cedidos, conforme tabelas abaixo:

**TABELA DE PAGAMENTO VERBA SUBVENÇÃO/VERBA AUXÍLIO ENTIDADES ESPECIAIS**

Entidades	Nº alunos	Valor Mensal	Valor anual verba subvenção	% do auxílio	Valor da verba auxílio	Valor anual d convênio (com auxílio)
APAE	225	R\$30.618,00	R\$367.416,00	10%	R\$40.824,00	R\$408.240,00
APIECE	10	R\$1.512,00	R\$ 18.144,00	-	-	-
Rafael Maurício	98	R\$13.335,84	R\$160.030,08	10%	R\$17.781,12	R\$177.811,20
Lar Santa Luzia	32	R\$4.838,40	R\$ 58.060,80	-	-	-
SORRI - Bauru	252	R\$34.292,16	R\$411.505,92	10%	R\$45.722,88	R\$457.228,80
	617	R\$84.596,40	R\$1.015.156,80	-	R\$104.328,00	R\$1.043.280,00
<b>TOTAL</b>						

**TABELA DE PROFESSORES - CESSÃO**

	Professores Cedidos	Alunos atendidos na Cessão
APAE	13	130
APIECE	1	10
RAFAEL MAURÍCIO	2	20
SANTA LUZIA	0	0
SORRI	1	10
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>170</b>

Art. 3º Os convênios terão vigência a partir de 01 de janeiro de 2.010 até 31 de dezembro de 2.010, podendo ser prorrogados por novos períodos, desde que respeitado o limite de 60 meses, estabelecido no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2.010.

Bauru, 28 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARIA JOSÉ MAJÓ JANDREICE

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEI Nº 5.858, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.009**

P. 40.787/09 *Autoriza a transposição de recursos no Orçamento do Município em favor do Fundo Municipal de Saúde.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a transposição no Orçamento vigente do Município de Bauru em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para atender às necessidades na dotação orçamentária programática 10.301.0049.1071 na categoria econômica 4.4.90.51 (obras e instalações).

Art. 2º Os recursos necessários de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias das funções programáticas:

I- 10.301.0025.2166 da categoria econômica 3.3.50.43, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II- 10.302.0025.2174 da categoria econômica 3.3.50.43, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 28 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEINº 5.859, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.009**

P. nº 39.385/07 *Acrescenta parágrafos no artigo 6º da Lei nº 5.385, de 02 de agosto de 2.006, que institui o Programa de adoção de praças de lazer, esportivas, viadutos, pontes e áreas verdes em geral em cooperação com o Poder Público, estabelece seus objetivos e procedimentos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 5.385, de 02 de agosto de 2.006 fica acrescido de três parágrafos com as seguintes redações:

“Art. 6º (...).

§ 1º Os custos mensais com a iluminação pública e com o consumo de água exclusivo para a manutenção das plantas na área adotada continuam sendo da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bauru. (AC)

§ 2º O adotante, poderá, por liberalidade sua, assumir as despesas citadas no parágrafo anterior, as quais passarão a constituir uma obrigação prevista no Termo de Cooperação firmado entre as partes. (AC)

§ 3º Os projetos referentes à iluminação pública e ao consumo de água deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes emitidas pelos órgãos competentes, visando à manutenção dos padrões existentes no Município”. (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 28 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEINº 5.860, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.009**

P. 45.696/09 *Transforma em Corredor Comercial e de Serviços os quarteirões 10, 11, 12 e 13 da Rua Manoel Bento Cruz, no Centro.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica transformado em Corredor Comercial e de serviços os quarteirões 10, 11, 12 e 13 da Rua Manoel Bento Cruz, no Centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 28 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do Vereador

RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEINº 5.861, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.009**

P. 41.017/09 *Altera a Lei nº 5.324, de 28 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.006-2.009, a Lei nº 5.612, de 21 de julho de 2.008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.009 e a Lei nº 5.671, de 04 de dezembro de 2.008, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2.009.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam incluídas no programa 0048 e ação 1056, constantes nas Leis nº 5.324, de 28 de dezembro 2.005 e nº 5.612, de 21 de julho de 2.008, as metas abaixo para o exercício 2.009:

PROGRAMA	0048	Construção ou Compra de Imóvel
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361/365	Ensino Fundamental/Educação Infantil
AÇÕES	1056	Construção/Aquisição de Imóvel
METAS FÍSICAS - 2.009	M²	3.550
METAS FINANCEIRAS - 2.009	R\$	1.650.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, constante na Lei nº 5.671, de 04 de dezembro de 2.008, crédito especial, decorrente de transposição de recursos, no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) na categoria econômica 4.5.90.61 (aquisição de imóveis), sendo:

I - R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) na Funcional Programática 12.365.0048.1056, na Unidade Executora 02.03.02 (Educação Infantil);

II - R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) na Funcional Programática 12.361.0048.1056, na Unidade Executora 02.03.03 (Ensino Fundamental).

Art. 3º Os recursos necessários de que trata o art. 2º decorrem de anulação parcial das dotações orçamentárias da função programática 12.365.0047.1074 da categoria econômica 4.4.90.51 (obras e instalações).

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da publicação.

Bauru, 29 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEINº 5.862, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.009**

P. 40.276/09 *Autoriza pagamento de abono aos profissionais da Educação Básica e servidores da rede municipal de ensino que se encontram em efetivo exercício.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal de Bauru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Caso existam sobras dos recursos provenientes das transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, recebidos em 2.009, bem como do percentual destinado à educação, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, fica autorizado o pagamento de abono aos profissionais da Educação Básica da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O abono a que se refere esse artigo será pago após análise do fechamento do balancete de dezembro de 2.009, e, ocorrendo as sobras dos recursos citados, sua distribuição dar-se-á até o final do mês de fevereiro de 2.010.

Art. 2º Os beneficiários do abono referente às sobras do FUNDEB são os professores da Educação Básica, compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos, em efetivo exercício no ano de 2.009.

§ 1º O abono de que trata o “caput” desse artigo, nos termos do parágrafo único do art. 22, da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2.007, será estendido aos profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, tais

como direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

§ 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das funções associadas a sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o Município, não sendo, contudo, descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município e desde que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 3º As sobras do recurso proveniente do percentual previsto no art. 212 da Constituição Federal, serão estendidas, além dos profissionais mencionados no art. 2º e § 1º, aos demais servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, em efetivo exercício no ano de 2.009.

Parágrafo único. Participarão do rateio das sobras referidas no "caput" deste artigo, de modo proporcional ao efetivo exercício ao longo do ano de 2.009, os servidores que se aposentaram durante o ano de 2.009.

Art. 4º O abono será concedido em caráter excepcional, não sendo objeto de incorporação ou cômputo para a concessão de qualquer outra vantagem e sobre ele não incidirá qualquer desconto previdenciário.

Art. 5º Serão regulamentados, mediante decreto, os critérios para definição de valores a serem pagos aos beneficiários desta lei.

Art. 6º As despesas desta Lei serão suportadas por recursos do FUNDEB e do percentual previsto no art. 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ficam autorizadas, na unidade orçamentária Secretaria da Educação, as transposições e transferências necessárias dos créditos orçamentários daquelas ações que apresentam saldo em 30/12/09 para as ações referentes à folha de salários para o pagamento do abono de que trata esta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 30 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## Seção II Secretarias Municipais

### Secretaria da Agricultura e Abastecimento

José Carlos Zito Garcia

Secretario

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Endereço: Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana

Telefone: (0xx14) 3223-1675

E-mail: [agricultura@bauru.sp.gov.br](mailto:agricultura@bauru.sp.gov.br)

#### DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

CEP: 17110-000 - Distrito de Tibiriça

Telefone: (0xx14) 3279-1218

Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

#### TERÇA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vista Alegre	Alamedas dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	2	6:30 às 11:00
Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00

#### QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00
Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	11	6:30 às 11:00
Vila Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	6:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00

#### QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00
Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13	6:30 às 11:00
Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00

#### SEXTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Jd. Redentor	Rua Santa Paula	3, 4 e 5	6:30 às 11:00
Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15	6:30 às 11:00
Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00
Vila Independência	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Sambódromo	-	17:00 às 21:00

#### SÁBADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Souto	Rua Carlos de Campos	10, 11, 12 e 13	6:30 às 11:00
Vila Seabra	Rua Marcílio Dias	5	6:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides R. de Moraes	1	6:30 às 11:00
Pq Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00

#### DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30
	Rua Ezequiel Ramos	6	
	Rua Júlio Prestes	2	
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00
Beija Flor	Rua Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	6:00 às 12:00
	Rua Afonso Simonetti	12	
	Rua Alto Acre	11	
	Rua Nicola Avalone	11	

**OBS 01:** Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

### Secretaria das Adm. Regionais

Ricardo Oliveira

Secretário

#### SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, Nº 1-59, 2º ANDAR

FONE: (0XX14) 3235-1326

ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Departamento Social - Av. Cruzeiro do Sul, nº 27-50

- F. 3203-1890

Atendimento: Associação de Moradores, Entidades Comunitárias e ao público em geral.

Administração Regional Falcão Industrial – Rua Domingos Bertoni 7-50

– F. 3218-4021

- Atendimento: Posto de Controle Zoonoses – Registro Animal – Secr. Saúde  
Biblioteca Ramal – Secretaria Cultura

Coordenadoria de Defesa Civil

Administração Regional Bela Vista – Rua Santos Dumont nº 14-43

– F. 3232-3516

- Atendimento: Programa Preparação para o Trabalho e Renda - SEBES

**Administração Regional São Geraldo – Rua Carlos Galiters Q. 2**

**– Fone 3239-2766**

- Atendimento: Secretaria do Meio Ambiente  
Posto de Controle Zoonoses – Registro Animal – Secr. Saúde

**Administração Regional Mary Dota – Rua Izzat Muhammad Saaed Q. 2**

**– F. 3239-5282**

- Atendimento: Biblioteca Ramal  
Feira livre Noturna Semanal

**Administração Distrital de Tibiriçá – Rua João Figueira de Mello Q. 3**

**– F. 3279-1145**

- Atendimento: Sub-Prefeitura de Tibiriçá

## Secretaria da Administração

Renato Gragnani Barbosa da Silva

Secretário

### DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

#### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

#### ATENÇÃO: O PRAZO PARA O RECADASTRAMENTO FOI PRORROGADO ATÉ 15/01/2010

A fim de realizarmos o **RECADASTRAMENTO DE 2009**, convocamos os **APOSENTADOS E PENSIONISTAS** relacionados abaixo, que ainda **não** efetuaram o **Recadastramento**, para comparecerem, até **15/01/2010**, no Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal da Administração, sito à **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60 – Jardim Santana – CEP 17020-310, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00**, munidos dos seguintes documentos originais:

- **RG;**
- **CPF;**
- **Comprovante de Residência atualizado;**

Somente será aceita **Procuração**, se a mesma for atual, específica, e registrada em cartório, para fins de recadastramento, e deverá ser acompanhada de cópia.

As pessoas que estiverem acamadas devem entrar em contato através do telefone: 3227-5650, para agendar visita domiciliar.

Os beneficiários residentes fora de Bauru deverão providenciar Declaração de Vida e Residência com firma reconhecida, juntamente com as cópias dos documentos (RG, CPF, comprovante de residência) enviando-o à Secretaria Municipal da Administração, no endereço já citado.

Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** será efetuado de acordo com o Decreto nº 9673/03 e o não comparecimento no prazo previsto acarretará a **SUSPENSÃO** automática do benefício.

ANGELA MARIA ALVES SILVA  
ANTONIA PENIDO AZEVEDO  
APPARECIDA RODRIGUES ZANAO  
ARACY GOMES DUARTE  
AUGUSTO ALVES  
CAETANO HENRIQUE GONCALVES  
CLEUSA LESSA  
CRISTINA ALBERTAZIO GONCALVES DE JESUS  
EVA VALERIANO DA SILVA  
GENY SIMOES DOS SANTOS TOLEDO  
IGNEZ GASQUEZ DE CARVALHO

ILDA PIERINA FACINA DE OLIVEIRA  
IVAIR APARECIDO MUNIZ DE SOUZA  
JOSE DO CARMO  
JOSE DORACI DE MATOS  
JOSE RENAN DE OLIVEIRA  
LEONOR GIMENES DOS ANJOS  
LOURDES DA SILVA PRADO  
LUIS EDUARDO JACQUES DE SA  
MANOEL JUSTINO  
MANUEL CORREA DE LIMA  
MARCO ANTONIO FERRARI DE SA  
MARIA BENEDITA BRITO DA SILVA - ALIMENT.  
MARIA DE LOURDES ORTIZ ALVES  
MARIA DO CARMO SILVA  
MARINALVA SANTOS MESQUITA  
MARIZETE PERRPETUA CAMARA  
RENATO FERREIRA DA CRUZ  
ROSA LEME  
SANDRA FERREIRA RIBEIRO  
SUELI ROGENSKI DE SOUZA  
THIAGO HENRIQUE FOIZER DO AMARAL E OUTRO  
VALTER BENEDITO GIAROTI  
VILMA TEREZINHA DE OLIVEIRA  
VIRGINIA ROSA GARCIA

Bauru, 30 de dezembro de 2009  
Departamento de Avaliação Funcional

#### REPUBLICANDO POR TER APRESENTADO INCORREÇÕES

#### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente e no relatório do Departamento de Avaliação Funcional, a aprovação durante o Estágio Probatório, confirmando assim sua efetivação no cargo os servidores:

**NOME: ANASTELLA ACHOA BARROS**  
**MATRICULA: 28.481**  
**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA I**

**NOME: ANDREA RODRIGUES MADUREIRA**  
**MATRICULA: 28.579**  
**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM I**

**NOME: ANDREIA MATILDE AUGUSTO**  
**MATRICULA: 28.639**  
**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**

**NOME: CASSIA MARQUES DA ROCHA**  
**MATRICULA: 28.592**  
**CARGO: ENFERMEIRO I**

**NOME: DANIELA CRISTINA DERENCIO DE LIMA**  
**MATRICULA: 28.626**  
**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**

**NOME: FRANCISCA C DAVALOS VIRGENS**  
**MATRICULA: 28.587**  
**CARGO: AUXILIAR DE NECROPSIA**

**NOME: GLORIA LEANDRO PEREIRA FERREIRA**  
**MATRICULA: 28.452**  
**CARGO: MERENDEIRA I**

**NOME: LEILA DE FATIMA DORIGO**

**MATRICULA:** 28.638

**CARGO:** ENFERMEIRO I

**NOME:** LOIDMARAMARIANO RODRIGUESARCOVERDE CAVALCANTE

**MATRICULA:** 28.640

**CARGO:** PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

**NOME:** MICHELE CRISTINA VERMELHO

**MATRICULA:** 28.623

**CARGO:** ENFERMEIRO I

**NOME:** MICHELLENUNES

**MATRICULA:** 28.619

**CARGO:** PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

**NOME:** MIRIAMEMILIADEAZEVEDO COELHO FURQUIMPEREIRA

**MATRICULA:** 28.629

**CARGO:** PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

**NOME:** PATRICIA APARECIDA DE GODOY SCARCELLA

**MATRICULA:** 28.616

**CARGO:** AUXILIAR DE ENFERMAGEM I

**NOME:** ROBERTA FERNANDES GONÇALVES

**MATRICULA:** 28.605

**CARGO:** ENFERMEIRO I

**NOME:** ROSINEI APARECIDA DOS SANTOS MACHADO

**MATRICULA:** 28.622

**CARGO:** SERVENTE DE ESCOLA I

**NOME:** SILVANA MARIA LOZANO VERDO

**MATRICULA:** 28.646

**CARGO:** PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

Bauru, 14/12/2009

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Comissão Examinadora do Concurso Público para o cargo de Encanador I, informa o **INDEFERIMENTO** do requerimento protocolado sob o nº 63431/2009.

**NOMEAÇÃO:** Portaria nº 2982/2009, nomeia EDINILSON APARECIDO DE FREITAS, a partir de 31/12/2009, RG nº 20.060.179-9, para o cargo efetivo de SERRALHEIRO I, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

Portaria nº 2983/2009, nomeia VERA LUCIA DE ARAUJO, a partir de 30/12/2009, RG nº 14.427.873-X, para o cargo efetivo de SERVENTE DE LIMPEZA I, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

### **EDITAL Nº 16/2009 - CONCURSO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas ao Concurso Público para o provimento em caráter efetivo dos cargos vagos de **MÉDICO I para atuar em Urgência Emergência, regido pelas instruções especiais e anexo, partes integrantes deste edital.**

### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### **I- DO CARGO**

1. O concurso destina-se ao provimento de 09 vagas para MÉDICO I (Clínica) e 07 vagas para MÉDICO I (Pediatria) para atuar em Urgência e Emergência, e as demais vagas que vierem a ocorrer ou que forem criadas durante o prazo de validade, poderão ser aproveitadas nas Unidades de Saúde.

2. Do total de cargos destinados ao concurso serão reservadas 01 vaga (para cada especialidade) às pessoas portadoras de deficiência de acordo com a lei 5215/04.

3. Os cargos serão distribuídos pela SMS de acordo com o interesse da Administração.

4. Os ocupantes dos cargos que atuarão em Urgência e Emergência ficarão sujeitos a jornada de 20 horas semanais de trabalho, acrescida de 4 horas de adicional de jornada, conforme disposto no art. 39 da Lei 3373/91.

5. A remuneração mensal para os ingressantes ao cargo será acrescida de abono (conforme decreto nº 10893/09), adicional de jornada (4hs semanais), adicional de condições adversas (125%-atuação em Urgência e Emergência) sobre o padrão inicial da carreira de Médico I da tabela salarial, conforme especificado abaixo:

JORNADA	VENCIMENTOS	
20 hs		
(acrescida de adicional de 4hs)	Ref. 20-A (20hs)	R\$ 1.299,55
	Abono e adicionais	R\$ 2.450,14
	Total de Vencimentos	R\$ 3.739,69

6. O candidato habilitado, quando for o caso de opção em outras unidades, que não a citada, terá direito a remuneração específica da carga horária e dos referidos adicionais.

7. **PRÉ-REQUISITO:** Médico I (Clínica, Pediatria)

- Curso Superior em Medicina, Inscrição no CRM e Título de Especialista devidamente registrado na sociedade da especialidade ou;

- Curso Superior em Medicina, Inscrição no CRM e declaração de estar cursando o último ano de residência (na especialidade).

### **II – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

**2. O candidato ao se inscrever, estará declarando sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:**

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo nº 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;

b) Encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

d) Gozar de boa saúde física e mental.

e) Possuir os pré-requisitos estabelecidos neste edital.

3. As **INSCRIÇÕES** serão efetuadas no período, de 04 à 08 de janeiro de 2010, no Departamento de Recursos Humanos localizado na Avenida Nuno de Assis 14-60 no horário das 8hs00 às 16hs00.

4. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar:

**a) Original e cópia da Cédula Oficial de Identidade (RG);**

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no **valor de R\$ 30,00**. Importância não restituível, que deverá ser depositada em dinheiro, diretamente nas agências da Caixa Econômica Federal, **Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, da Prefeitura Municipal de Bauru**. Não será aceito pagamento com cheque.

**Conforme Lei n.º 4385/99, alterada pela Lei nº 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru.**

**Em caso de doação, o candidato deverá apresentar original e cópia do comprovante.** Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma;

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

5. Quando do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato portador de deficiências deverá declarar o tipo e o grau de limitação que apresenta;

A pessoa portadora de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova;

6. Os candidatos com deficiência visual que necessitarem de prova com formatação especial, deverão requerê-la no ato da inscrição.

Para efeito deste Concurso, consideram-se deficiências que asseguram o direito de concorrer às vagas reservadas, somente aquelas conceituadas na medicina especializada e de acordo com os padrões legais. Os candidatos declarados deficientes,

quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional da Prefeitura Municipal de Bauru e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência para o exercício do cargo.

7. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, instrumento de mandato, identidade do procurador, comprovante de pagamento ou de doação de sangue e cópia legível do documento do candidato: identidade (RG). Será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida;

8. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros.

### III – DAS PROVAS E PONTUAÇÃO

**Prova Escrita**, com questões objetivas, valendo 100 pontos, eliminatória, onde o candidato deverá obter 50% de acerto, versando sobre conhecimentos específicos na especialidade (**conforme Bibliografia e/ou Programa indicados no ANEXO I**)

### IV – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. A data da realização da Prova Escrita está prevista para o dia 17 de janeiro de 2010 no Departamento de Saúde Coletiva, rua Lisboa Junior nº 2-66, ao lado do Hospital de Base.

2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta (azul ou preta), lápis e borracha.

3. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de Protocolo de Inscrição; Original da cédula oficial de identidade ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar até às **8 horas e 50 minutos**.

6. O não comparecimento à Prova Escrita, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. No decorrer da Prova Escrita não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman ou qualquer outro receptor de mensagens. Ficando o candidato que incorrer em qualquer uma destas condições, sujeito a ser excluído do concurso.

8. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 hora do seu início. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com o cartão de respostas o caderno de questões.

### V – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A Prova Escrita terá caráter eliminatório e será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de pontos conforme os critérios estabelecidos no item III.

2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru (D.O.B.)

3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e serão convocados obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

4. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato com maior idade.

### VI – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do concurso (área), nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

4. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

5. Os pontos relativos às questões (dentro de cada especialidade) eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

### VII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data e local para apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a-) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;

b-) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c-) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).

d-) Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) Apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos e outros documentos que se julgar necessário;

b) Perícia Médica e Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental.

c) não registrar antecedentes criminais.

### VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Examinadoras designadas pela Portaria nº 2797/2009.

Bauru, 22 de dezembro de 2009.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO I

#### PEDIATRIA (Programa):

1 - Alimentação No 1º Ano De Vida

2 - Desnutrição

3 - Imunização Básica (Calendário Oficial Do Ministério Da Saúde)

4 - Doenças Produzidas Por Vírus

5 - Sífilis

6 - Doenças Produzidas Por Bactérias

7 - Anemias

8 - Raquitismos

9 - Distúrbios De Crescimento E Desenvolvimento

10 - Epilepsia

11 - Cardiopatia Congênita

12 - Doença Reumática

13 - Infecção Das Vias Aéreas Superiores

14 - Aspiração De Corpo Estranho

15 - Infecção Do Trato Urinário

16 - Principais Dermatoses Na Infância

17 - Terapêutica Rehidratação Oral (Norma Técnica Nº 31/85 - Aprovada Pelo Conselho Deliberativo Ss-Sta Nº 407 De 10/10/84 Publicado No D.O Do Estado De São Paulo)

18 - Parada Cardiorespiratória

19 - Rn De Alto Risco

20 - Prematuridade

21 - Cianose No Período Neonatal

22 - Distensão Abdominal No Rn

23 - Tremores, Abalos Musculares E Convulsões No Rn

24 - Problemas Hematológicos Do Rn

25 - Anemias Do Rn



26- Distúrbios Respiratórios No Rn  
 27- Icterícias Neonatais  
 28- Infecções Neonatais  
 29- Atresia Do Esôfago  
 30- Abdome Agudo Obstrutivo No Rn  
 31- Hérnia Diafragmática  
 32- Bacteremia No Lactente  
 33- Septicemia No Lactente  
 34- Hepato Esplenomegalia  
 35- Antibiótico Nas Infecções Graves  
 36- Desidratação Aguda  
 37- Distúrbios Do Equilíbrio Ácido Básico  
 38- Cetoácidos E Diabética  
 39- Hipoglicemia  
 40- Insuficiência Supra-Renal Aguda  
 41- A Criança Em Convulsão  
 42- Edema Cerebral  
 43- Lipotimia  
 44- Meningites E Encefalites  
 45- Tétano E Profilaxia No Tétano Após Ferimento  
 46- Mordedura - Profilaxia Da Raiva  
 47- Comas Na Infância  
 48- Perda De Fôlego  
 49- Emergências Oftalmológicas Mais Comuns Na Infância  
 50- Emergências Em Otorrinolaringologia  
 51- Asma  
 52- Broncopneumopatias Da Infância  
 53- Insuficiência Respiratória Aguda Na Criança  
 54- Insuficiência Cardíaca Congestiva  
 55- Arritmias Cardíacas  
 56- Crise Hipertensiva  
 57- Choque Na Criança  
 58- Vômitos  
 59- Doença Diarreica Aguda E Protaída  
 60- Hemorragia Digestiva  
 61- Abdome Agudo Na Criança  
 62- Impactação De Fezes  
 63- Hepatites  
 64- Insuficiência Hepática Aguda (Coma Hepático)  
 65- Parafimose  
 66- Retenção Urinária Aguda  
 67- Insuficiência Renal Aguda  
 68- Glomerulonefrite Difusa Aguda E Síndrome Nefrótica  
 69- Doenças Exantemáticas  
 70- Crises Na Anemia Falciforme  
 71- Anafilaxia  
 72- Alergia Pôr Picadas De Insetos  
 73- Lesões Traumáticas - Contusão - Ferimento - Entorse  
 74- Atendimento À Criança Politraumatizada  
 75- Conduta Do Pediatra No Traumatismo Crânio-Encefálico  
 76- Queimaduras Na Infância  
 77- Acidentes Causados Pela Corrente Elétrica  
 78- Insolação  
 79- Hipotermia  
 80- Afogamento  
 81- Ingestão De Corrosivos  
 82- Corpos Estranhos Nas Vias Aéreas E Nas Vias Digestivas  
 83- Acidentes Por Animais Peçonhentos  
 84- Atendimento De Paciente Intoxicado  
 85- Intoxicações Agudas  
 86- Aids  
 87- Cólera  
 88- Distúrbios Endocrinológicos  
 89- Atendimento À Criança Vítima De Maus Tratos E Violência Sexual  
 90- Triagem Neo-natal

**PEDIATRIA (Bibliografia)**

1. Pediatría, Diagnóstico e Tratamento - Jayme Murohovschi
2. Pediatría Básica - Pedro de Alcântara, Eduardo Marcondes
3. Terapia Intensiva Pediátrica - Hirscheimer - Matsumoto Carvalho
4. Emergências em Pediatría - Jayme Murahovschi
5. Normas Técnicas do Ministério da Saúde
6. Tratado de Pediatría da Sociedade Brasileira de Pediatría - Organizado por Fabio Ancona Lopez e Dioclecio Campos Junior.

**CLINICA (Bibliografia)**

1. HARRISON, T. R.; Medicina Interna – Editora Mc Hill-Interamericana, Vol. 1 e 2.
  2. CECIL-LOEB; Tratado de Medicina Interna – Editora Guanabara – Koogan, Vol. 1 e 2.
  3. CELMO CELENO PORTO, Semiologia Médica – Editora Guanabara – Koogan.
  4. SAMUEL SCHVARTSMAN – Intoxicações Agudas – Editora Sarvier.
  5. VERONESI – Doenças Infecto-Contagiosas e Parasitárias – Editora Guanabara – Koogan.
  6. LUIZ ANTÔNIO NASI – Rotinas em Pronto Socorro – Politraumatizados Emergências Ambulatoriais – Editora Artes Médicas.
  7. GOODMAN & GILMAN; As Bases Farmacológicas da Terapêutica – Editora Mc Hill – Interamericana.
  8. FORATTINI; Epidemiologia Geral – Editora Artes Médicas.
  9. ELIAS KNOBEL; Condutas no Paciente Grave – Editora Atheneu.
- a) Apostila: ATLS – Unesp.  
 10. Apostilas: ATLS / ACLS

## Secretaria de Cultura

Pedro Romualdo de Oliveira  
 Secretário

**CONTRATO Nº 5884/09 – PROCESSO Nº 38121/09 – CONTRATANTE:** - Município de Bauru – **CONTRATADA:** - Associação de Dança de Bauru – ADAB – **OBJETO:** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA do projeto “DANÇA URBANA”, tendo como objetivo valorizar e incentivar a dança, em particular o movimento HIP HOP, suprir as necessidades de aprimoramento técnico e reciclagem, troca de experiência entre os participantes e público interessado, democratizando o acesso à cultura, através de diversas atividades; devidamente descrito no processo administrativo nº 38.121/2009 – **PRAZO:** - 08 meses – **VALOR TOTAL:** - R\$ 20.000,00 – **MODALIDADE:** - Chamamento Público - Lei de Estímulo à Cultura nº 5.575/08 – **ASSINATURA:** - 28/12/2009.

## Secretaria da Educação

**NOTIFICAÇÃO**

FICAA EMPRESA DISELETRI – **DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE ELETRICIDADE LTDA**, CNPJ 05.281.737/0001-43, NOTIFICADA DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES IMPOSTAS, PELAS RAZÕES CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.815/08, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DA AVENÇA, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 78, I, 79, I E 87, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINTA, ITENS 5.1.2 E 5.1.3 DO CONTRATO SOB Nº 5.704/09 E NO ART. 7º DA LEI 10.520/2002, QUE RESTOU RESCINDIDA À CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO SOB Nº 110/08, APLICANDO-LHE A MULTA ADMINISTRATIVA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO,

DECORRENTE DA RESCISÃO UNILATERAL, O QUE REFAZ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.799,80 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) E, AINDA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS.

DESSA DECISÃO CABERÁ RECURSO, NO PRAZO PREVISTO NO ART. 109, INCISO I ALÍNEA "F", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
BAURU, 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia  
Secretário

### **PORTARIA Nº 004, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

Designa funcionário para a gestão do Contrato 5877/2009

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA, Secretário Municipal de Economia e Finanças, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de acompanhamento da execução contratual, RESOLVE designar o funcionário abaixo para efetuar a gestão do contrato 5877/2009.

- DAVID JOSÉ FRANÇOSO – Gestor

Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Bauru, 30 de dezembro de 2009.

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### **DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

DIRETORA: ANARAQUEL FERNANDES

### **DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

Indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores, a saber:

PROCESSO	NOME	VALOR
12110/09	ASSOC BENF AMIGOS DO RECANTO RENASCER	R\$ 3.865,00
32887/06	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE BAURU	R\$ 30.000,00
40861/08	CARDOSO & CARDOSO COM DE FRUTAS E LEGUMES	R\$ 115,49
21956/07	EMPRESA MUNICIPAL DE DES.URBANO E RURAL BRU	R\$ 821.721,60
40851/08	SELDORADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 7.700,00
40851/08	SELDORADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 13.125,00

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912196586 – PROCESSO Nº 50015/07 - CONTRATANTE:-** Município de Bauru – **CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – **OBJETO:-** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2009 até 11 de dezembro de 2010, em conformidade com sua cláusula contratual – da vigência e nos termos do art. 57, e seus incisos, da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores – **ASSINATURA:-** 14/12/2.009.

# Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva  
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio\_ambiente@bauru.sp.gov.br

### **ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO**

- A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.
- Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.
- As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.
- Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).
- As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

### **ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:**

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guacatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

### **DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO**

#### **COMUNICADO**

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhor JOAQUIM ARAUJO SOUZA, residente e domiciliado a Av. do Hipódromo nº 2-54 – Vila Carolina, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08h as 11h e das 14h as 17h, no prazo de 15(quinze) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado a denúncia PSS 00091675 DE 16/10 do corrente referente a 01 (uma) árvore com risco de queda em frente a sua residência.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhor WALDOMIRO SILVESTRI GONÇALVES, residente e domiciliado a Rua Alexandre Favero nº 5-28 – Jd. Celina, sua manifestação por escrito junto ao Poupatempo, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado a denúncia PSS 00091564 de 29/09 do corrente referente ao corte de 01 (uma) árvore em frente a sua residência.”

#### **NOTIFICAÇÃO**

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste NOTIFICAR a Senhora CRISTINA DE MENDONÇA CAMPOS DE OLIVEIRA, residente e domiciliada a Rua Izabel Pietroforte Trindade nº 1-4 – Pastor Arlindo Lopes Viana, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de médio porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, com relação ao Protocolo nº 11741/09, referente ao pedido de substituição DEFERIDO, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

### **PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:**

**PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:**

PROCESSO: 42165/09

INTERESSADO: Eni Freitas Camargo

ENDEREÇO: Rua Celestina Gomes Morales eq. Sidney de Freitas

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizado na esquina do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 46278/09

INTERESSADO: Adelia Gonçalves Pereira Moura

ENDEREÇO: Rua Juquiá n° 1-44

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 46932/09

INTERESSADO: Jéthero de Faria Cardoso Junior

ENDEREÇO: Rua Moacyr Zelindo Passoni n° 2-50

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Monguba localizada a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROTOCOLO: 63092/09

INTERESSADO: Maria Madalena Franco Fatia

ENDEREÇO: Rua Me. Clélia n° 5-80

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada a direita do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

#### PROCESSO(S) INDEFERIDO(S)

PROCESSO: 45688/09

INTERESSADO: Jair Osvaldo Daré

ENDEREÇO: Rua Rubens Arruda n° 19-20

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 05 Flamboyants Mirins localizados na calçada do Imóvel

#### AÇÕES RECOMENDADAS:

- no momento as árvores não necessitam de poda

PROCESSO: 47601/09

INTERESSADO: Adélia Collis Gatti

ENDEREÇO: Rua Domiciano Silva final da qd. 1

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Sibipiruna localizada na lateral do Imóvel

#### AÇÕES RECOMENDADAS:

- limpeza de copa executado pela Secretaria

- ampliação do canteiro de responsabilidade do proprietário

**PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): Válido com autorização somente para espécie discriminada, após 05 (cinco) dias úteis.**

PROCESSO: 29553/09

INTERESSADO: Celi Abel de Almeida Baroni

ENDEREÇO: Rua Elidio Fortunato Fernandes n° 3-8

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Árvore não Identificada e 01 Monguba localizadas em frente e a direita do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 02 árvores de pequeno porte

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Oiti localizado na lateral do Imóvel

#### AÇÕES RECOMENDADAS:

- limpeza de copa e reparo de danos executados pela secretaria

#### CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo:- 37618/09 – Auto de Infração n° 162-B

Interessado (a):- João José Kronka

#### DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

SEGUIRE ABAIXO DISCRIMINADA, A RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE SOLICITARAM DESTA SECRETARIA, ANÁLISE TÉCNICA COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE CADASTRO/LICENCIAMENTO AMBIENTAL E/ OU DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA NO PERÍODO DE 29/12/2009 À 30/12/2009.

#### LICENÇA SIMPLIFICADA

##### PROCESSO INTERESSADO

47277/08 E.A.R. Brumat Bar Ltda

48338/09 Roger Favari Peças ME

## Secretaria dos Negócios Jurídicos

Luiz Nunes Pegoraro

Secretário

#### NOTIFICAÇÃO

Fica a **EMPRESA CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA. ME, CNPJ 05.424.954/0001-45, NOTIFICADA** da decisão proferida no processo administrativo n° 739/2009, pasta 04, da aplicação da penalidade de **multa administrativa de 10% (dez por cento), decorrente da não entrega, injustificada, do gênero alimentício “Empanado de Frango”, referente aos pedidos de 02/10/2009, calculada no importe de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias, sobre o valor estimado da contratação, o que perfaz a importância R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Dessa decisão caberá recurso, no prazo previsto na legislação, ficando franqueada, à empresa, vista dos autos do processo administrativo n° 739/2009.

Bauru, 28 de dezembro de 2009.

LUIZ NUNES PEGORARO

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

#### NOTIFICAÇÃO

Fica a **EMPRESA ÁGUIA CEREAIS BAURU LTDA., NOTIFICADA** da decisão proferida no processo administrativo n° 1.832/2008 que aplicou à empresa a sanção prevista na Ata de Registro de Preços n° 35/2008 e 42/2008, cláusula décima, consistente em **multa de 2% (dois por cento) ao dia**, pelo inadimplemento parcial na execução do objeto, respeitado o limite de 05 (cinco) dias, no valor de **R\$ 152,12 (cento e cinquenta e dois reais e doze centavos)**, que será compensado dos valores futuros devidos à empresa, além de **suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.**

Dessa decisão caberá recurso, no prazo previsto na legislação.

Bauru, 24 de dezembro de 2009.

LUIZ NUNES PEGORARO

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

MARIA JOSÉ MAJÓ JANDREICE

Secretária Municipal da Educação

## Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said

Secretário

#### CONVITE

A 4ª Conferência Municipal de Bauru, a ser realizada nos dias 15 e 16 de janeiro de 2010 com o Lema “**Cidade para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social**” e o Tema “**Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano**” é um momento especial em que a sociedade civil, juntamente com o poder público discute questões que afetam o Município no âmbito econômico, social e ambiental.

Portanto, a Prefeitura Municipal de Bauru, por meio do Secretário e Coordenador da 4ª Conferência Municipal de Bauru Arq.º Rodrigo Riad Said vem, através deste, convidá-lo a participar das Plenárias para escolha dos Delegados da 4ª Conferência Municipal de Bauru, a realizar-se conforme calendário a seguir:

##### Dia 6 de janeiro

Movimentos sociais e populares : 54 delegados

Ong's: 9 delegados.

Trabalhadores por meio de suas entidades sindicais : 20 delegados.

##### Dia 7 de janeiro

Empresários relacionados a produção e financiamento do desenvolvimento urbano: 20 delegados

Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 14 delegados.

**Local: Colégio Dinâmico**

**Rua: Inconfidência, nº 4-73, Centro, Bauru – SP**

**Horário: 19:00 horas.**

**Contato com:**

Sueli, Daniela ou Angelica pelo telefone: (14) 3235-1456 ou através do e-mail:

[4conferencia@bauru.sp.gov.br](mailto:4conferencia@bauru.sp.gov.br)

## Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti

Secretário

### ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

#### PROCES. INTERESSADO

30750/09 L.E.S. MERCEARIA LTDA  
 30748/09 L.E.S. MERCEARIA LTDA  
 30743/09 L.E.S. MERCEARIA LTDA  
 37845/09 JOÃO BATISTA GUEDES  
 38092/09 VICTOR HUGO RUIZ  
 36253/09 MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ALTERO ME  
 38421/08 LUCIA SETSUKO ITOMAN ME  
 36883/09 SUELI APARECIDA GANDIM DE FREITAS  
 42593/09 TEMPERO A GOSTO RESTAURANTE E PADARIA LTDA ME  
 39613/09 COMERCIAL DE ALIMENTOS CORISCO LTDA  
 42457/09 CHOPERIA NAÇÕES UNIDAS DE BAURU LTDA EPP  
 32813/09 OSNI RISSATO BAR E MERCEARIA ME  
 42451/09 VANDERLEY FREITAS SANTOS BAURU ME  
 7557/08 CLAUDIO ROGÉRIO CAMARGO ME  
 10286/09 ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS  
 32817/09 OSNI RISSATO BAR E MERCEARIA ME  
 17444/09 MARCIA APARECIDA DA SILVA PIZZARIA ME  
 36619/09 TEM TUDO BAURU UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA  
 44921/09 URSULA SPITTLER ( SPITTLER & SODRÉ ME )  
 13824/09 MANOEL LAERCIO DA MATTA ME  
 32944/08 TEM TUDO BAURU UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA  
 28155/09 LIMA PADARIA E CONFEITARIA LTDA  
 13820/09 JOSÉ GOMES DA CUNHA  
 29944/09 HILDO MONTEIRO  
 30647/09 RESTAURANTE BURGATO LTDA ME  
 6173/09 FÁBIO VARGAS PAROLIN  
 31869/09 FÁTIMA APARECIDA SALES PALMA  
 18803/09 SANDRA MARA SILVA COELHO DOS SANTOS  
 35021/09 OLGA APARECIDA PAULO  
 34534/09 INSTITUTO DE ATENDIMENTO CLÍNICO EM PSICOLOGIA E INTEGRAÇÃO HUMANA MARIA JOSÉ BARBOSA  
 36520/09 LUCENTINO CATINI E OUTROS  
 15220/09 VICENTE & SILVA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME  
 22388/09 D.F. MEDEIROS LANCHONETE MARMITARIA ME  
 30721/09 PEDRO CROZERA TORRES EPP  
 36244/09 JOSIAS ROCHA BAR ME  
 27383/09 DEBORA KRONKA BARBOSA  
 27402/09 DEBORA KRONKA BARBOSA  
 25533/09 PONS E RODRIGUES LTDA ME  
 49067/08 MARCOS RODRIGUES FERRAZ  
 6458/09 WILMA VIOTTO COELHO ME  
 42781/09 SILVA & GONÇALVES UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME  
 32492/09 ALS TRANSPORTES LTDA

42695/09 H.G. COMÉRCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA ME  
 36043/09 CARLOS CEZAR MARCUZZO ME  
 37528/09 BOM PRATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME  
 42466/09 COMÉRCIO DE UTILIDADES MONIQUE LTDA ME  
 514/09 CASSIANA LOURENÇO SALGADOS ME  
 46285/08 CELSO DOS SANTOS ROCHA BAURU ME  
 41654/09 IKOKU KAWAKAMI ME  
 46283/08 CELSO DOS SANTOS ROCHA BAURU ME  
 31683/08 CELSO DOS SANTOS ROCHA BAURU ME  
 36200/09 FLORÊNCIO E FLORÊNCIO DE BAURU LTDA ME  
 12421/09 MERCEARIA & SORVETERIA JOCI LTDA ME  
 12409/09 SUPERMERCADO LATANZIO E SILVA LTDA ME  
 31652/09 COMERCIAL DE ALIMENTOS CORISCO LTDA  
 24060/09 V.L. PEREIRA MINIMERCADO ME  
 28181/09 NATALIA FERNANDA KRONKA ME  
 11891/09 M.E. RAMOS PIZZARIA ME

### CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
49067/08	MARCOS RODRIGUES FERRAZ	4552 C-1
28365/04	NEUSA SIQUEIRA BARRETO BAURU ME	1951 C-1

### RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
46413/09	VILMA GARCIA PEREZ	30	2917 E-1/C-1
43950/09	VERA LUCIA SANCHES DIAS ME	30	2905 E-1/C-1

### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE

#### IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
29944/09	HILDO MONTEIRO	27275 A1
30647/09	RESTAURANTE BURGATO LTDA ME	1152 E-1
6173/09	FÁBIO VARGAS PAROLIN	27327 A-1
31869/09	FÁTIMA APARECIDA SALES PALMA	00241/ C-1
18803/09	SANDRA MARA SILVA COELHO DOS SANTOS	27303 A1
35021/09	OLGA APARECIDA PAULO	1253 E-1/C-1
34534/09	INSTITUTO DE ATENDIMENTO CLÍNICO EM PSICOLOGIA E INTEGRAÇÃO HUMANA MARIA JOSÉ BARBOSA	1377 E-1/C-1
36520/09	LUCENTINO CATINI E OUTROS	26527 A1
15220/09	VICENTE & SILVA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME	0511 E-1/C-1
30359/09	APARECIDO FRANCISCO LOURENÇO	0659 E-1
36200/09	FLORÊNCIO E FLORÊNCIO DE BAURU LTDA ME	0037 E-1/C-1
12421/09	MERCEARIA & SORVETERIA JOCI LTDA ME	0377 E-1/C-1
12409/09	SUPERMERCADO LATANZIO E SILVA LTDA ME	0316 E-1/C-1

### SUSPENSÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
22388/09	D.F. MEDEIROS LANCHONETE MARMITARIA ME	0955 E-1/C-1
30721/09	PEDRO CROZERA TORRES EPP	0085 E-1/C-1
36244/09	JOSIAS ROCHA BAR ME	0075 E-1/C-1
27383/09	DEBORA KRONKA BARBOSA	27213 A-1
27402/09	DEBORA KRONKA BARBOSA	27306 A1
25533/09	PONS E RODRIGUES LTDA ME	0490 E-1/C-1
31652/09	COMERCIAL DE ALIMENTOS CORISCO LTDA	0736 E-1/C-1
24060/09	V.L. PEREIRA MINIMERCADO ME	0979 E-1/C-1
28181/09	NATALIA FERNANDA KRONKA ME	0038 E-1/C-1
11891/09	M.E. RAMOS PIZZARIA ME	04594 C-1

### CANCELAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
28365/04	NEUSA SIQUEIRA BARRETO BAURU ME	26627 A-1

### RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
22829/09	CLAUDIO CESAR LORENÇO	27346 A-1

24635/09	EDMILSON SILVA FERREIRA	0954 E1/C1
8968/09	BENDITO SANTO BAR E LANCHONETE LTDA	0594 E-1/C1

### COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
36556/09	NOVELIE SODATE LTDA ME	0742 E-1/C-1
36553/09	NOVELIE SODATE LTDA ME	0741 E-1/C-1
15617/09	F. S. FAST BAURU COMESTIVEIS LTDA EPP	0202 E-1/C-1

### RECURSO INDEFERIDO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
15771/09	LÚCIO FLAVIO TEBALDI	0194 D-2
14372/09	RITA DE CASSIA M. DA SILVA ME	0216 E-1/C-1
15204/09	VICENTE E SILVA PADARIA E COFEITARIA LTDA ME	0514 E-1/C-1

### RECURSO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA NÃO APRECIADO POR NÃO CABER RECURSO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
27708/08	ADÉLIO LOPES ASTOLFO	3758 C1
30106/09	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA BAURU LTDA	0582 E-1/C1

### COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
46539/09	BARBARA BRAIDOTTI GOMES EPP	04728 E-1
31036/08	OZARIO JULIO MORALES & CIA LTDA ME	04719 E-1
31036/08	OZARIO JULIO MORALES & CIA LTDA ME	04904 E-1
47998/09	ALMEIDA & DA MATTA LTDA ME	04913 E-1
48086/09	DROGANOVA BAURU LTDA	04915 E-1
46801/09	J.L.M. MESSA BEBIDAS ME	04571 E-1
46824/09	MICHELE FERNANDA PEREIRA ME	2878 E-1/C-1
46845/09	TRANSPORTADORA OB LTDA	04777 E-1
46812/09	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	04755 E-1
46848/09	JAD ZOGHEIB E CIA LTDA	04280 E-1
42992/09	BENEPLAN PLANO DE SAÚDE LTDA	04976 E-1
37603/09	ROENTGEN LTDA	04975 E-1
43598/09	TALES ALFINI DA SILVA BAURU ME	04903 E-1
45304/09	D. B. M GOMES BAURU ME	04749 E-1
41142/09	CÃES E GATOS PET SHOP LTDA ME	04680 E-1
46431/09	MICHELE DE OLIVEIRA ZIGNANI ME	04541 E-1
46485/09	V.H. RUIZ SALGADOS ME	11682 C-1
46535/09	TOMIE ONO SHIMOKAWA ME	04569 E-1
46542/09	COET CENTRO DE ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA	04265 E-1
47795/09	BENEMED ACESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	2732 E-1
46019/09	LUIZ E LUIZ CASA DE REPOUSO LTDA ME	0221 E-1/C-1
47802/09	FERREIRA E MARTINEZ BAURU LTDA ME	04806 E-1
47801/09	FERREIRA E MARTINEZ BAURU LTDA ME	04807 E-1
34447/09	ADELIA DOTAME	04902 E-1
45600/09	ELIZABETH ZERLIN HONORATO BAR E LANCHONETE	04562 E-1
45597/09	SILVA ROSANA FUGIWARA DE VITTO ME	04419 E-1
46218/09	COLÉGIO DINÂMICO LTDA	04260 E-1
43900/09	BIO DESK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	04552 E-1

### ERRATAS:

PUBLICADO EM 29/12/2009:

ONDE SE LÊ:

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
45199/09	DAYS A DE LUNA CAMPOS ME	04282 E-1

LEIA-SE:

### COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
45199/09	DAYS A DE LUNA CAMPOS ME	04282 E-1

## Seção III Editais

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 238/09 - Processo n.º 15340/09 - Modalidade:** Pregão Presencial n.º 061/09 - **PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO - Objeto:** **LOCAÇÃO DE 200 (DUZENTAS) HORAS DE CAMINHÃO EQUIPADO COM LANÇA HIDRÁULICA DE 15 METROS DE COMPRIMENTO E CESTO PARA ELEVAÇÃO DE PESSOAS (QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL) - Interessada:** Secretaria Municipal de Obras. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 15/01/10 às 09:00hs** na sala de reunião da Secretaria de Administração, sito à Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60, 1º andar, sala 08. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 - 1º andar - Sala 02, Jardim Santana - CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1357. O edital de licitação poderá ser retirado junto à Divisão de Licitações - Seção de Gestão de Compras, **até o dia 14 (catorze) de janeiro de 2010**, localizada na Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 - Jardim Santana, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 30/12/09 - Érika Maria Beckmann Fournier - Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 225/09 - Processo n.º 43190/09 - Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 127/09 - **Licitação Tipo Menor Preço do Lote - Objeto:** **AQUISIÇÃO DE 126 (CENTO E VINTE E SEIS) LIVROS JURÍDICOS - Interessada:** Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. **Data do Recebimento das propostas: 14 (catorze) de janeiro de 2010** até as 09h30min (nove horas e trinta minutos). **Abertura da Sessão: 14/01/10 às 09:30hs. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14 (CATORZE) DE JANEIRO DE 2010 ÀS 14H30MIN.** Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 - 1º andar - Sala 02, Jardim Santana - CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14)3235-1337 ou (14)3235-1357. O edital está a disponíveis através de **download** gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br). O referido edital também poderá ser acessado através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 30/12/09 - Érika Maria Beckmann Fournier - Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 237/09 - Processo n.º 40720/09 - Modalidade:** Convite n.º 041/09 - **Tipo Menor Preço Global - Objeto:** **CONFECÇÃO DE 50 (CINQUENTA) PLACAS EM CHAPA GALVANIZADA 24 - Interessada:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Para ser admitido o presente Convite, na condição de Licitante, deverá o interessado protocolar e entregar na Divisão de Licitação, sito na Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60, sala 02 - Jd. Santana na cidade de Bauru, estado de São Paulo, **até as 12h00min (doze) horas do dia 12 (doze) de janeiro de 2010**, os envelopes a que se refere o item VII do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada **às 15:00 (quinze horas) do dia 12 (doze) de janeiro de 2010**, na sala de reunião da **Secretaria Municipal da Administração, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar sala 08, Jardim Santana.** O edital de licitação poderá ser adquirido junto à **Divisão de Licitação** ou através de **download** gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), até o dia **11 (onze) de janeiro de 2010**, sito na Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60, sala 02 - Jd. Santana, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 30/12/09 - Érika Maria Beckmann Fournier - Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 228/09 - Processo n.º 42172/09 - Modalidade:** Convite n.º 039/09 - **Tipo Menor Preço Global - Objeto:** **Fornecimento e instalação de rede de proteção, com 50mm entre nós, ou seja, malha 5x5 fio 2,5mm; confeccionada em monofilamento de polietileno (torcido) de alta densidade, estabilizado contra ação dos raios ultra violeta, incluindo materiais para instalação, em diversas EMEF'S - Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. Para ser admitido o presente Convite, na condição de Licitante, deverá o interessado protocolar e entregar na Divisão de Licitação, sito na Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60, sala 02 - Jd. Santana na cidade de Bauru, estado de São Paulo, **até as 12h00min (doze) horas do dia 12 (doze) de janeiro de 2010**, os envelopes a que se refere o item VII do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada **às 16:00 (dezois horas) do dia 12 (doze) de janeiro de 2010**, na sala de reunião da **Secretaria Municipal da Administração, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar sala 08, Jardim Santana.** O edital de licitação poderá ser adquirido junto à **Divisão de Licitação**

ou através download gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), até o dia **11(onze) de janeiro de 2010**, sito na Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60, sala 02 - Jd. Santana, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 30/12/09 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 15.101/09 – Modalidade: Convite n.º 033/09 - Assunto: Contratação de regência para o coral Educação - Interessada:- Secretaria Municipal da Educação. A Comissão Permanente de Licitação analisando a proposta apresentada decide **classificar** a licitante **REGINA DAMIATI, no valor de R\$ 70,00 a hora, totalizando o valor de R\$ 41.440,00 para 592 (quinhentos e noventa e duas) horas de serviços.** Abre-se prazo recursal de 02 (dois) dias úteis no termos do art. 109 da Lei Federal 8666/93. Bauru, 30/12/09 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.**

## Seção IV Autarquias e Empresa Pública

### DAE Departamento de Água e Esgoto Rafael de Almeida Ribeiro Presidente

#### *E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE*

presidente@daebauru.com.br  
planejamento@daebauru.com.br  
juridico@daebauru.com.br  
financeiro@daebauru.com.br  
administrativo@daebauru.com.br  
tecnica@daebauru.com.br  
producao@daebauru.com.br  
imprensa@daebauru.com.br  
cpd@daebauru.com.br  
compras@daebauru.com.br  
rh@daebauru.com.br  
geo@daebauru.com.br  
gabinete@daebauru.com.br  
dao@daebauru.com.br  
corregedoria@daebauru.com.br

#### Portarias da Presidência:

##### **Portaria n.º 594/2009-DAE:**

PRORROGANDO A CESSÃO do servidor Sr. Alexsander Bertinotti Felício, portador do RG n.º 30.953.979-1, Auxiliar de Administração, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Bauru, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, sem prejuízo de seus vencimentos, durante o período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.  
Bauru, 23 de dezembro de 2009.

#### **RESOLUÇÃO N.º 029 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009**

*Permite ao servidor público municipal do DAE, José Romildo Ferreira da Silva o uso de um imóvel de propriedade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.*

**O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.006, de 24 de dezembro de 1.962, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade em manter os serviços de captação de água do rio Batalha em perfeitas condições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** que a Estação de Captação de Água do rio Batalha opera dia e noite e que há necessidade da presença constante dos servidores que prestem serviço no local;

**CONSIDERANDO** que o DAE possui imóveis funcionais localizados dentro da Estação de Captação de Água do rio Batalha,

#### **RESOLVE**

**Art. 1.º:** Fica permitido ao servidor **José Romildo Ferreira da Silva, matrícula funcional n.º 100.492**, o uso de um imóvel de propriedade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Estação de Captação de Água do Rio Batalha, Casa n.º 01, na cidade de Bauru/SP.

**Art.2.º:** Do termo de permissão deverão constar, dentre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

- prazo determinado de 02 (dois) anos para o uso, podendo, no silêncio das partes, ser prorrogado automaticamente por igual período, ou ainda, ser rescindido o termo de permissão antes desse prazo, conforme conveniência da Administração;
- utilização do imóvel com a exclusiva finalidade de moradia do Permissionário e de seus familiares;
- devolução do imóvel por desvio de finalidade ou interesse do DAE, 30 (trinta) dias depois de notificado o Permissionário;
- manutenção, guarda e conservação do imóvel por parte do Permissionário, o qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;
- toda e qualquer edificação ou benfeitoria a ser introduzida no imóvel será de exclusiva responsabilidade do Permissionário e não poderá ser objeto de indenização por parte do Município quando da devolução do imóvel;
- onerosidade da permissão.

**Art. 3.º:** Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru em 11 de dezembro de 2009.

**RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO**

Presidente do Conselho Administrativo

**ANTONIO MARCOS GALVEZ SERRA**

Membro do Conselho

**ACÁCIO MONTEIRO TEIXEIRA FILHO**

Membro do Conselho

#### **RESOLUÇÃO N.º 030 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009**

*Permite ao servidor público municipal do DAE, Cláudio Pedro da Silva o uso de um imóvel de propriedade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.*

**O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.006, de 24 de dezembro de 1.962, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade em manter os serviços de captação de água do rio Batalha em perfeitas condições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** que a Estação de Captação de Água do rio Batalha opera dia e noite e que há necessidade da presença constante dos servidores que prestem serviço no local;

**CONSIDERANDO** que o DAE possui imóveis funcionais localizados dentro da Estação de Captação de Água do rio Batalha,

#### **RESOLVE**

**Art. 1.º:** Fica permitido ao servidor **Cláudio Pedro da Silva, matrícula funcional n.º 101.220**, o uso de um imóvel de propriedade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Estação de Captação de Água do Rio Batalha, Casa n.º 02, na cidade de Bauru-SP.

**Art.2.º:** Do termo de permissão deverão constar, dentre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

- prazo determinado de 02 (dois) anos para o uso, podendo, no silêncio das partes, ser prorrogado automaticamente por igual período, ou ainda, ser rescindido o termo de permissão antes desse prazo, conforme conveniência da Administração;
- utilização do imóvel com a exclusiva finalidade de moradia do Permissionário e de seus familiares;
- devolução do imóvel por desvio de finalidade ou interesse do DAE, 30 (trinta) dias depois de notificado o Permissionário;
- manutenção, guarda e conservação do imóvel por parte do Permissionário, o qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;
- toda e qualquer edificação ou benfeitoria a ser introduzida no imóvel será de exclusiva responsabilidade do Permissionário e não poderá ser objeto de indenização por parte do Município quando da devolução do imóvel;
- onerosidade da permissão.

**Art. 3.º:** Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru em 11 de dezembro de 2009.

**RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO**  
Presidente do Conselho Administrativo  
**ANTONIO MARCOS GALVEZ SERRA**  
Membro do Conselho  
**ACÁCIO MONTEIRO TEIXEIRA FILHO**  
Membro do Conselho

#### RESOLUÇÃO N.º 031 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

*Permite ao servidor público municipal do DAE, João Rubim o uso de um imóvel de propriedade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.*

**O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.006, de 24 de dezembro de 1.962, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade em manter os serviços de captação de água do rio Batalha em perfeitas condições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** que a Estação de Captação de Água do rio Batalha opera dia e noite e que há necessidade da presença constante dos servidores que prestem serviço no local;

**CONSIDERANDO** que o DAE possui imóveis funcionais localizados dentro da Estação de Captação de Água do rio Batalha,

#### RESOLVE

**Art. 1º:** Fica permitido ao servidor **João Rubim, matrícula funcional n.º 100.204**, o uso de um imóvel de propriedade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Estação de Captação de Água do Rio Batalha, Casa n.º 03, na cidade de Bauru-SP.

**Art.2º:** Do termo de permissão deverão constar, dentre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

a) prazo determinado de 02 (dois) anos para o uso, podendo, no silêncio das partes, ser prorrogado automaticamente por igual período, ou ainda, ser rescindido o termo de permissão antes desse prazo, conforme conveniência da Administração;

b) utilização do imóvel com a exclusiva finalidade de moradia do Permissionário e de seus familiares;

c) devolução do imóvel por desvio de finalidade ou interesse do DAE, 30 (trinta) dias depois de notificado o Permissionário;

d) manutenção, guarda e conservação do imóvel por parte do Permissionário, o qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;

e) toda e qualquer edificação ou benfeitoria a ser introduzida no imóvel será de exclusiva responsabilidade do Permissionário e não poderá ser objeto de indenização por parte do Município quando da devolução do imóvel;

f) onerosidade da permissão.

**Art. 3º:** Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru em 11 de dezembro de 2009.

**RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO**  
Presidente do Conselho Administrativo  
**ANTONIO MARCOS GALVEZ SERRA**  
Membro do Conselho  
**ACÁCIO MONTEIRO TEIXEIRA FILHO**  
Membro do Conselho

#### RESOLUÇÃO N.º 032 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

*Permite ao servidor público municipal do DAE, José Antonio da Silva II o uso de um imóvel de propriedade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.*

**O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.006, de 24 de dezembro de 1.962, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade em manter os serviços de captação de água do rio Batalha em perfeitas condições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** que a Estação de Captação de Água do rio Batalha opera dia e noite e que há necessidade da presença constante dos servidores que prestem serviço no local;

**CONSIDERANDO** que o DAE possui imóveis funcionais localizados dentro da Estação de

Captação de Água do rio Batalha,

#### RESOLVE

**Art. 1º:** Fica permitido ao servidor **José Antonio da Silva II, matrícula funcional n.º 101.219**, o uso de um imóvel de propriedade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Estação de Captação de Água do Rio Batalha, Casa n.º 04, na cidade de Bauru-SP.

**Art.2º:** Do termo de permissão deverão constar, dentre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

a) prazo determinado de 02 (dois) anos para o uso, podendo, no silêncio das partes, ser prorrogado automaticamente por igual período, ou ainda, ser rescindido o termo de permissão antes desse prazo, conforme conveniência da Administração;

b) utilização do imóvel com a exclusiva finalidade de moradia do Permissionário e de seus familiares;

c) devolução do imóvel por desvio de finalidade ou interesse do DAE, 30 (trinta) dias depois de notificado o Permissionário;

d) manutenção, guarda e conservação do imóvel por parte do Permissionário, o qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;

e) toda e qualquer edificação ou benfeitoria a ser introduzida no imóvel será de exclusiva responsabilidade do Permissionário e não poderá ser objeto de indenização por parte do Município quando da devolução do imóvel;

f) onerosidade da permissão.

**Art. 3º:** Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru em 11 de dezembro de 2009.

**RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO**  
Presidente do Conselho Administrativo  
**ANTONIO MARCOS GALVEZ SERRA**  
Membro do Conselho  
**ACÁCIO MONTEIRO TEIXEIRA FILHO**  
Membro do Conselho

#### RESOLUÇÃO N.º 033 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

*Permite ao servidor público municipal do DAE, Domingos Sávio Garcia o uso de um imóvel de propriedade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.*

**O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.006, de 24 de dezembro de 1.962, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade em manter os serviços de captação de água do rio Batalha em perfeitas condições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** que a Estação de Captação de Água do rio Batalha opera dia e noite e que há necessidade da presença constante dos servidores que prestem serviço no local;

**CONSIDERANDO** que o DAE possui imóveis funcionais localizados dentro da Estação de Captação de Água do rio Batalha,

#### RESOLVE

**Art. 1º:** Fica permitido ao servidor **Domingos Sávio Garcia, matrícula funcional n.º 100.971**, o uso de um imóvel de propriedade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Estação de Captação de Água do Rio Batalha, Casa n.º 05, na cidade de Bauru-SP.

**Art.2º:** Do termo de permissão deverão constar, dentre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

a) prazo determinado de 02 (dois) anos para o uso, podendo, no silêncio das partes, ser prorrogado automaticamente por igual período, ou ainda, ser rescindido o termo de permissão antes desse prazo, conforme conveniência da Administração;

b) utilização do imóvel com a exclusiva finalidade de moradia do Permissionário e de seus familiares;

c) devolução do imóvel por desvio de finalidade ou interesse do DAE, 30 (trinta) dias depois de notificado o Permissionário;

d) manutenção, guarda e conservação do imóvel por parte do Permissionário, o qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;

e) toda e qualquer edificação ou benfeitoria a ser introduzida no imóvel será de exclusiva responsabilidade do Permissionário e não poderá ser objeto de indenização por parte do Município quando da devolução do imóvel;

f) onerosidade da permissão.

**Art. 3º:** Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru em 11 de dezembro de 2009.

**RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO**

Presidente do Conselho Administrativo

**ANTONIO MARCOS GALVEZ SERRA**

Membro do Conselho

**ACÁCIO MONTEIRO TEIXEIRA FILHO**

Membro do Conselho

## EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Rubens Ribeiro de Barros Filho  
Presidente

*Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru*  
*Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário*  
*Serv. Atend. Usuário : 0800 994599*  
*http://www.emdurb.com.br*  
*Pabx : ( 14 ) 233 9000*

*emdurb@emdurb.com.br*  
*licitacao@emdurb.com.br*  
*compras@emdurb.com.br*  
*multas@emdurb.com.br*  
*transportes@emdurb.com.br*  
*limpezapublica@emdurb.com.br*  
*informatica@emdurb.com.br*  
*comunicacao@emdurb.com.br*  
*administracao@emdurb.com.br*  
*desenvolvimento@emdurb.com.br*  
*planviario@emdurb.com.br*  
*transespeciais@emdurb.com.br*  
*camaratarifaria@emdurb.com.br*

*financeiro@emdurb.com.br*  
*contabilidade@emdurb.com.br*  
*sistemaviario@emdurb.com.br*  
*areazul@emdurb.com.br*  
*expediente@emdurb.com.br*  
*presidencia@emdurb.com.br*  
*juridico@emdurb.com.br*  
*visual@emdurb.com.br*  
*pessoal@emdurb.com.br*  
*rh@emdurb.com.br*  
*opervaria@emdurb.com.br*  
*trousoleto@emdurb.com.br*  
*tesouraria@emdurb.com.br*

### NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo: 3511/09 - Pregão para Registro de Preços: 038/09

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após a abertura da sessão pública de julgamento e classificação e do encerramento da disputa, o pregoeiro resolveu classificar em primeiro lugar a empresa SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA com valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta reais), em segundo lugar a empresa SINALCOR PRODUTOS PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA LTDA EPP com valor unitário de R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais). Dando prosseguimento foi aberto o envelope de nº 02 "Documentos de Habilitação" da empresa classificada em primeiro lugar e após análise, o pregoeiro decidiu HABILITÁ-LA, e declarar vencedora do item. Perguntado aos representantes da intenção de interposição de recursos quanto á classificação e habilitação prevista na Lei 10.520/02, sendo a resposta negativa. O pregoeiro decidiu ADJUDICAR os itens aos seus vencedores.

Objeto: Aquisição de 600 (seiscentos) baldes de 18 litros de tinta para Demarcação viária vermelha, padrão DER, conforme especificações do Anexo I do edital.

Valor unitário item 01: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

Valor total: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Previsão de consumo: 12 (doze) meses.

Condições de pagamento: 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias de cada entrega.

Bauru, 31 de dezembro de 2009.

Comissão de Licitação

### NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo: 3719/09 - Pregão para Registro de Preços: 043/09

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após a abertura da sessão pública de julgamento e classificação e do encerramento da disputa dos itens, o pregoeiro resolveu classificar em primeiro lugar para o **item 01** - LSV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP com valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), em segundo lugar S.Y YUHARA - ME com valor de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), em terceiro lugar ALTOLIM IND E COM DE PROD DE LIMPEZA LTDA com valor de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove

centavos), em quarto lugar ASSISTECH BAURU COMERCIAL LTDA ME com valor de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), para o **item 02**: em primeiro lugar LSV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP com valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), em segundo lugar a empresa S.Y YUHARA - ME com valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos), em terceiro lugar a empresa ALTOLIM IND E COM DE PROD DE LIMPEZA LTDA com valor de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) e em quarto lugar a empresa ASSISTECH BAURU COMERCIAL LTDA ME com valor de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), para o **item 3**: em primeiro lugar S.Y YUHARA com valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), em segundo lugar a empresa ALTOLIM IND E COM DE PROD DE LIMPEZA LTDA com valor de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), em terceiro lugar a empresa LSV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP com valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e em quarto lugar a empresa ASSISTECH BAURU COMERCIAL LTDA ME com valor de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), para o **item 4** em primeiro lugar ALTOLIM IND E COM DE PROD DE LIMPEZA LTDA com valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), em segundo lugar a empresa LSV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP com valor de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), em terceiro lugar a empresa ASSISTECH BAURU COMERCIAL LTDA ME com valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e em quarto lugar a empresa S.Y YUHARA - ME Com valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos). Foram abertos os envelopes de nº 02 "Documentos de Habilitação" das empresas classificadas, sendo que após análise o pregoeiro decidiu HABILITÁ-LAS, e declará-las vencedoras dos itens. Perguntado aos representantes da intenção de interposição de recursos quanto a classificação e habilitação previsto na Lei 10.520/02, sendo a resposta negativa. O pregoeiro ADJUDICOU os itens aos seus vencedores.

Objeto: Aquisição item 01 - 1.500 litros de cloro líquido, item 02 - 1.500 litros de desinfetante, item 3 - 1.500 litros de detergente líquido, item 4 - 1.500 litros de sabonete líquido, conforme especificações do Anexo I do edital.

Valor unitário dos itens:

Item 01: R\$ 1,40

Item 02: R\$ 0,75

Item 03: R\$ 1,40

Item 04: R\$ 1,80

Previsão de consumo: 12 (doze) meses.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Bauru, 31 de dezembro de 2009.

Comissão de Licitação

### NOTIFICAÇÃO DE PROSEGUIMENTO DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo nº 3709/09 - Pregão Presencial nº 018/09

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe e o representante da empresa VEÍCULOS SUPER MOTO LTDA, que fica agendado para o dia **05/01/2010 às 09 horas**, a continuidade da sessão anterior (fase de negociação), visto que o setor de compras já atualizou as cotações (estimativa de preços) solicitadas pelo Pregoeiro.

**Objeto: Aquisição de item 01 - 10 motocicletas 124 cc, câmbio semi-automático, cor amarela.**

Bauru, 31 de Dezembro de 2009.

Comissão de Licitação

### Processo Seletivo nº 008/09 da EMDURB

**Publicação referente à Prova do Processo Seletivo de Fiscal de Transportes conforme previsto no item 3.2.1 do Edital.**

1. A Prova Objetiva do Processo Seletivo para provimento da vaga do emprego público de "Fiscal de Transporte", se realizará no dia **10/01/2010 as 8:30 horas no horário de Brasília, na Escola Estadual Professor José Aparecido Guedes de Azevedo, localizada na rua Olavo Bilac, nº 12-40 no bairro Bela Vista.**

2. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório. Consistirá em questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta. As questões versarão sobre os programas contidos no Anexo I do Edital do Concurso e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, equivalentes ao ensino médio, sendo:

- Conhecimentos Gerais - 10 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada;
- Matemática - 20 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada;
- Português - 20 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada.

3. No dia e horário definido para a prova, os candidatos deverão comparecer ao local com uma hora de antecedência, ou seja, 7:30 horas, sendo que meia hora antes do horário marcado para a



prova os portões serão fechados e não mais será permitida a entrada de qualquer candidato, ficando os retardatários e os ausentes, automaticamente desclassificados do processo seletivo.

4. Para realização da prova, os candidatos deverão apresentar o documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição, sem os quais, os candidatos não poderão realizar a prova, além de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

5. A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

6. O conteúdo programático consta no anexo I do Edital do Concurso.

7. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8. O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da “Folha de Respostas” por erro do candidato.

9. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova 1 (uma) hora após o seu início, devendo entregar ao Coordenador da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

10. Ao término da prova será sugerido que os três últimos candidatos deixem a sala em conjunto.

11. Não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões a candidato ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

12. A avaliação da prova será feita na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta), sendo desclassificado e, portanto, eliminado, o candidato que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

13. Será desclassificado o candidato que:

- a) Não estiver presente na sala ou local da prova e no horário determinado para o início;
- b) For surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;
- c) Não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada;
- d) Ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante.
- e) Não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital
- f) portar arma, ainda que possua o respectivo porte, na sala de prova;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- h) Não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, a Folha Definitiva de Resposta ou qualquer outro material de aplicação das provas;
- j) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova e na folha de respostas

14. Durante as provas não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos. É, expressamente, proibida a utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, “WALKMAN” ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados.

15. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir do processo seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses dos itens 13 e 14, tomando as medidas saneadoras necessárias.

16. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos sendo atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua inteira responsabilidade.

18. Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, será eliminado do Processo Seletivo.

19. O Gabarito da Prova será publicado no Diário Oficial e divulgado no site da Emdurb - [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br) - no dia 14/01/2010.

Bauru, 29 de Dezembro de 2009 - Comissão do Concurso

### **CONVOCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR**

Ficam convocados todos os titulares e condutores auxiliares do transporte de **ESCOLARES**, a comparecerem nas dependências da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB - no **SETOR DE FISCALIZAÇÃO, localizado no Terminal Rodoviário, sala 41, entre os dias 04/01/2010 à 05/02/2010, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30**, para realização de vistoria técnica no veículo e renovação do respectivo Alvará de Autorização para o exercício da atividade no ano de **2010**, munidos dos documentos abaixo discriminados:

#### **Documentos:**

- 01 - Original e xerox da CNH CRLV e DPVAT;
- 02 - Cópia do Comprovante de endereço;
- 03 - Cópia da Taxa de licença para funcionamento (Prefeitura Municipal de Bauru - Secretaria de Econ. Finanças/Div. Receita Mobiliária);
- 04 - Cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços dos seus auxiliares com firmas reconhecidas;
- 05 - Carteira do curso de condutor de transporte escolar.
- 06 - Alvará/Selo (do ano anterior).
- 07 - Recolhimento da taxa correspondente ao alvará (tabela IV do CTMB)
- 08 - Apresentar cópia em vigência da autorização para transporte de escolares emitida pela CIRETRAN (vistoria).
- 09 - Certidão negativa de restrição veicular emitida pelo DETRAN (Internet).
- 10 - Apresentar guia da contribuição sindical do ano em exercício, devidamente quitada, conforme Instrução Normativa 002/09.
- 11 - Certidão negativa criminal (Fórum) para os casos em que a apresentada anteriormente esteja com sua validade vencida.

O recadastramento deverá ser efetuado pelo Condutor Titular e na sua impossibilidade por meio de procuração com firma reconhecida.

Havendo inclusão de condutor auxiliar no sistema, além dos documentos acima mencionados, deverão apresentar também, Certidão Negativa Criminal (Fórum), cópia e original da CNH, RG, CPF, e 01(uma) foto 3x4.

O titular que não for exercer a atividade neste ano letivo deverá solicitar o resguardo da vaga, mediante recolhimento da taxa correspondente, no período do recadastramento, cujo pedido será apreciado pela Diretoria de Sistema Viário e Transportes.

O veículo somente será aprovado na Vistoria Técnica da EMDURB se estiver em perfeito estado de funcionamento, segurança, higiene e não possuir qualquer dano na lataria.

O profissional que efetuar o recadastramento ou solicitar o resguardo da vaga após o prazo estipulado neste edital, ficará sujeito ao recolhimento de uma multa correspondente a 150 (cento e cinquenta) UFIR's, atualizada pelo IPCA-IBGE, conforme Instrução Normativa nº 002/2007. A inércia total do titular no período acarretará em penalidades previstas em lei, inclusive a

#### **CASSAÇÃO DO ALVARÁ.**

Bauru, Dezembro de 2009.

Rubens Sergio Trentini Duque

Diretor de Sistemas Viários e Transporte

# FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Elaine Aparecida Sementille  
Presidente

[www.funprevbauru.com.br](http://www.funprevbauru.com.br)

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

## HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO

### Divisão Administrativa e Previdenciária

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010

Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

### Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460

Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h à 12h e das 13h às 17h.

### EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br
- economista1@funprevbauru.com.br
- contabilidade@funprevbauru.com.br

### OUVIDORIA

[ouvidoria@funprevbauru.com.br](mailto:ouvidoria@funprevbauru.com.br)

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

### Comunicado:

#### Recadastramento anual dos Aposentados e Pensionistas FUNPREV

Início a partir de 02/12/2009 com previsão para o término em 04/01/2010, da seguinte forma: Os aposentados e pensionistas que recebem pela FUNPREV, devem a partir de 01/12/2009 dirigir-se a sede da Fundação a Rua Joaquim da Silva Martha nº 13-44, Altos da Cidade, no horário das 08:00 as 12:00 e; 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, a fim de receberem a senha constando dia e hora para o recadastramento, bem como a relação de documentos que deverão ser apresentados.

Destaca-se que o não comparecimento ao recadastramento anual em epigrafe, implicará na suspensão dos benefícios: Proventos e Vale-compra;

O aposentado e pensionista que por motivo de doença ou invalidez, não possua condições de locomover-se, deverá comunicar a FUNPREV pelo telefone (14) 3227-1444 / 3223-7071 / 3223-7719 Ramal 23 “serviço social” e nós iremos até o local em que o segurado (a) encontra-se.

Atenciosamente.

**Divisão Previdenciária**  
**Bauru, 31/12/2009**

### Portarias da Presidência

#### Portaria nº 228/2009

Aposenta por invalidez, a partir de 01 de janeiro de 2010, a Sra. Trindade Molina, portadora do RG nº 6.073.158 SSP SP e CPF nº 692.172.548-00, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru SP, no cargo efetivo de Servente de Escola I, padrão 02-E, com proventos proporcionais, conforme procedimento administrativo nº 3172/2008, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 1º inciso I da Constituição Federal c/c art. 86 e 87 da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pelas Leis Municipais: 5397/2006 e 5567/2008.

Bauru, 31 de dezembro de 2009.

#### Portaria nº 229/2009

Aposenta voluntariamente, a partir de 01 de janeiro de 2010, o Sr. Valdemar Simões, portador do RG nº 3.914.356 SSP SP e CPF nº 603.923.048-72, servidor do Departamento de Água e Esgoto de

Bauru, no cargo efetivo de Encanador I, padrão 05-G, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 1971/2009, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 1º inciso III letra “b” da Constituição Federal c/c art. 92-B, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 31 de dezembro de 2009.

#### Portaria nº 230/2009

Aposenta voluntariamente, a partir de 01 de janeiro de 2010, o Sr. Bernadino dos Santos, portador do RG nº 3.047.658-1 SSP SP e CPF nº 389.124.499-15, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru SP, no cargo efetivo de Ajudante Geral, padrão 03-F, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 1966/2009, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 1º inciso III letra “b” da Constituição Federal c/c art. 92-B, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 31 de dezembro de 2009.

### Divisão Previdenciária:

#### Perícia Médica

#### Concessão de Auxílio Doença:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Maria Rosa Gloria Cruz	23.803	31/12/09	30	29/01/2010
Lucia Concuruto Gomes	16.294	15/12/09	30	13/01/2010
Sebastião Nogueira	11.903	21/12/09	14	03/01/2010
Jarí Fornazari Gobbi	16.248	31/12/09	15	14/01/2010
Maria Aparecida de Souza Ribeiro	23.618	24/12/09	15	07/01/2010
Wanderley Arouca dos Santos	29.372	19/12/09	07	25/12/09
Maria Lucia Teodoro Marques Pinto	12.825	28/12/09	30	26/01/2010
Maria Luíza Rodrigues Cury	14.791	25/12/09	60	22/02/2010
Benedito da Cruz Miranda	28.342	19/12/09	07	25/12/09
Elio Teodoro	13.285	16/12/09	05	30/12/09
Ana Maia dos Santos Bonini	27.871	19/12/09	30	17/01/2010
Pedro Cardoso Filho	17.021	18/12/09	30	16/01/2010

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

#### Aptos para retornar as atividades profissionais:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Lucia Concuruto Gomes	Secretaria da Saúde	14/01/2010
Jarí Fornazari Gobbi	Secretaria de Obras	15/01/2010
Maria Aparecida de Souza Ribeiro	Secretaria da Educação	08/01/2010
Wanderley Arouca dos Santos	SEMMA	26/12/09
Benedito da Cruz Miranda	Gabinete	26/12/09
Elio Teodoro	SEMMA	31/12/2010
Ana Maia dos Santos Bonini	Secretaria da Saúde	18/01/2010

## COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior  
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-0001

1 - Diretoria - 3235-9225 e 3235-9226

2 - Divisão de Arrecadação e Cobrança - 3235-9211 e 3235-9223.

3 - Divisão Jurídico Contencioso - 3235-9209 e 3235-9210.

- 4 - **Divisão Jurídico Imobiliário** - 3235-9215 e 3235-9228  
 5 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.  
 6 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.  
 7 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208 e 3235-9214  
 8 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.  
 9 - **Compras** - 3235-9217.  
 10 - **Portaria** - 3235-9213.  
 11 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224  
 12 - **Divisão de Engenharia** - 3235-9204.  
 13 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

Publicação de dados relativos ao vale alimentação fornecido pela Companhia de Habitação Popular de Bauru, no segundo semestre de 2009, em atenção ao parágrafo único do art. 56 da L.O.M.B. acrescentado pela Emenda nº 45, de 22/09/99:

Mês	nº de beneficiários	Valor total
Julho	98	R\$ 42.336,00
Agosto	99	R\$ 43.200,00
Setembro	98	R\$ 42.768,00
Outubro	96	R\$ 41.472,00
Novembro	96	R\$ 41.472,00
Dezembro	92	R\$ 40.176,00

Divisão de Recursos Humanos e Apoio Administrativo

## PODER LEGISLATIVO

Luiz Carlos Rodrigues Barbosa  
Presidente

## Atos da Presidência

**CONVOCAÇÃO:** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo para Estagiários – 2010 e 2011, para comparecimento à CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, entre os dias 04 de janeiro à 15 de janeiro de 2010, no horário das 08 às 11 horas, na Diretoria de Recursos Humanos / Serviço de Pessoal, munido(s) dos seguintes documentos conforme edital: cópia reprográfica do RG, CPF, Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Conta Telefônica (água ou luz), e Certificado de Reservista (se do sexo masculino):

### ENSINO SUPERIOR

#### RÁDIO E TV

1º CAMILA DE CAMPOS FERREIRA LUCIO	RG. 43.738.895-5
2º JOÃO CARLOS DE SOUZA MEGALE	RG. 43.907.934-2
3º MARCELLA MARIA M. AZEVEDO	RG. 44.502.580-2

#### LETRAS

1º LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA	RG. 29.836.133-4
---------------------------	------------------

#### ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

1º ANA CLÁUDIA BRAZ	RG. 45.623.671-5
---------------------	------------------

Bauru, 29 de dezembro de 2010.

**LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**  
PRESIDENTE

Conforme Edital, os candidatos DEVERÃO ESTAR CURSANDO:

- **Ensino Superior: 3º ano para cursos com duração de 04 anos ou o 4º ano para cursos com**

**duração de 05 anos** - a documentação a ser entregue – Termo de Compromisso e Convênio com as unidades escolares – será providenciado juntamente entre a Câmara Municipal, o candidato e a Unidade Escolar.

**PORT. RH-108/2009** – DESIGNANDO a servidora **CELIA HARUMI NAKASATO** como substituta nos casos de impedimentos legais do titular responsável pelos Controles de Adiantamento: Despesas miúdas e Despesas de Viagens.

## Atos da Mesa Diretora

### ATO DA MESA Nº 023/2009

*Reconduz ao cargo de Vereador o Sr. MOISÉS ROSSI.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica reconduzido ao cargo de Vereador, a partir de 29 de dezembro de 2009, o Sr. **MOISÉS ROSSI**, em razão do término de seu pedido de Licença, concedida nos termos do Art. 15, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Bauru .

Art. 2º - Em razão do contido no Art. 1º, retorna à condição de suplente o Sr. PAULO SÉRGIO SASSÁ.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.  
Bauru, 29 de dezembro de 2009.

**LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**  
Presidente

**FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO**

1º Secretário

**PAULO EDUARDO DE SOUZA**

2º Secretário

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal, na mesma data.

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**

Diretora de Apoio Legislativo

## Atos da Diretoria

### ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Em cumprimento à Emenda nº 045, de 20/09/99, que determinou através do parágrafo único do Artigo 56 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU a publicação da quantidade de vales-alimentação fornecidos, relacionamos abaixo os vales que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU forneceu aos seus beneficiários, dispostos nas categorias abaixo definidas, no mês de **DEZEMBRO DE 2009:**

#### Vale Compras:

Servidores - Efetivos	- 41 -	R\$ 8.200,00
Servidores - Assessores	- 40 -	R\$ 8.000,00
Servidores Inativos	- 18 -	R\$ 3.600,00
Pensionistas	- 06 -	R\$ 1.200,00
Mirins	- 02 -	R\$ 266,66
Estagiários	- 03 -	R\$ 399,99
<b>Total</b>	<b>- 110 -</b>	<b>R\$ 21.666,65</b>

Bauru, 30 de dezembro de 2009.

**Wilson B. Volpe**

**D. Rec. Humanos**

**EMENTÁRIO DAS PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES EM 28 DE DEZEMBRO DE 2009 - RESOLUÇÃO Nº 419, DE 08/10/2002, QUE ALTERA O ARTIGO 102 DA RESOLUÇÃO Nº 263/90.**

**AMARILDO DE OLIVEIRA**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação do proprietário para que providencie a limpeza do terreno localizado entre as Ruas Rafael Nicolau Martins Oliares e Ângelo Tamarozzi (Setor 05 - 1389), Jardim São Francisco, imóvel pertencente ao Senhor Antoun Khalil Obeid.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação do proprietário para que providencie a construção de calçada no terreno localizado entre as Ruas Rafael Nicolau Martins Oliares e Ângelo Tamarozzi (Setor 05 - 1389), Jardim São Francisco, imóvel pertencente ao Senhor Antoun Khalil Obeid.

**FERNANDO MANTOVANI**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na Avenida Engenheiro Paulo Frontin, Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na Rua Néelson Mortari, Jardim Ouro Verde.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias na iluminação pública da Avenida Engenheiro Paulo Frontin, Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias na iluminação pública da Rua Olavo Moura, Vila Carolina.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a realização de estudo para implantação de semáforo no cruzamento da Avenida Moussa Nakhil Tobias com a Alameda Flor do Amor, Parque Alto Sumaré.

**FRANCISCO CARLOS DE GOES**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 06 e 07 da Rua Napoleão Bianconcini; quadra 03 da Rua Sebastião Faria da Costa; quadra 05 da Rua Aracy Santinho Barbieri e quadra 10 da Rua Vicente Barbugiani, todas no Jardim Godoy.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de guias na quadra 01 da Rua Miguel Foggetti, Núcleo Residencial Perdizes, bem como a notificação dos proprietários para que construam calçadas em seus imóveis.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a restauração do obstáculo de solo localizado defronte ao imóvel de número 03-31 da Alameda das Primaveras, Parque Vista Alegre.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de mão única de direção na quadra 05 da Alameda das Acácias, Parque São Geraldo, sentido bairro-centro.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo e faixa para travessia de pedestres na quadra 01 da Rua Tomaz Bosco, Jardim Ouro Verde, em frente à EMEII Maria Helena Piçolato Amantini.

**LUIZ CARLOS BASTAZINI**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em todas as ruas do Jardim Bela Vista, Vila Seabra, Vila Lemos, Parque São João e Vila Quaggio que foram pavimentadas com paralelepípedos.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza das bocas-de-lobo localizadas na quadra 05 da Rua Benedito da Silva, Parque Bauru.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a substituição das lâmpadas existentes por outras de maior potência nas quadras 03 e 04 da Rua Bahia, Vila Cardia, bem como nas Ruas Walter Fernandes, Neuza Aparecida Fukuda Gusson, Zilza Zaneta Herreira, João Alves Seabra e Flávio

de Toledo Campos, todas no Novo Jardim Pagani.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo para pedestres nos cruzamentos da Rua Primeiro de Agosto com as Ruas Virgílio Malta e Rio Branco, Centro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a utilização de tubos fabricados com pneus para escoamento de águas pluviais, em substituição às células de concreto.

**LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 02 da Rua Helder Tadeu de Barros, Jardim Nova Bauru.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01 e 02 da Rua Helder Tadeu de Barros, Jardim Nova Bauru.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na Rua Clóvis da Silva Gomes, Vila Jardim Celina.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 01 da Avenida Rosa Malandrino Mondelli, Jardim Mendonça.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de lâmpadas a vapor de sódio nos postes da quadra 03 da Rua Antônio Garbe de Mattos, Parque Viaduto.

**PAULO EDUARDO DE SOUZA**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas quadras 03 e 04 da Rua Doutor Armando Pieroni, Vila Riachuelo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de capinação e limpeza no terreno localizado defronte ao imóvel de número 02-78 da Rua Aviadora Anésia Pinheiro Machado, Parque Jardim Europa, incluindo a calçada.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de capinação e limpeza na Praça Palestina, localizada nas quadras 01 e 02 da Rua Doutor Calil Rahal, Jardim América.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 03 da Rua Doutor José Maria Rodrigues Costa, Jardim América.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de capinação e limpeza no terreno localizado no cruzamento da Avenida Nossa Senhora de Fátima com a Rua Clóvis Barreto Melchert, Parque Jardim Europa.

**ROQUE JOSÉ FERREIRA**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de academias de ginástica ao ar livre na Regional do Núcleo Habitacional Mary Dota; CSU do Jardim Bela Vista; Ginásio de Esportes Guilherme Dal Colletto, localizado na Vila Industrial; Centro Rural de Tibiriçá; Bosque do Núcleo Residencial Presidente Geisel e no terreno de propriedade da Prefeitura localizado no cruzamento das Ruas Gustavo Martins de Oliveira, Sargento Celso Moares Pinto e Sargento José dos Santos, Vila Nova Esperança I.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de guias e o recapeamento asfáltico na quadra 02 da Alameda Corumbá, Vila Dutra.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas quadras 01 e 06 da Rua Santa Tereza, Vila Industrial, bem como a notificação dos proprietários dos terrenos localizados na quadra 05 para que providenciem a limpeza de seus imóveis.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que determine à EMDURB, em caráter de urgência, a realização de limpeza e a instalação de abrigos nos pontos de ônibus existentes na estrada de acesso ao Distrito de Tibiriçá.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, o envio de informações referentes à implantação de abrigos nos pontos de ônibus de Bauru.

## Diário Oficial de Bauru